



Conselho da
União Europeia

Bruxelas, 24 de outubro de 2023
(OR. en)

14280/23

POLMAR 53
POLGEN 145
POLMIL 271
CYBER 245
HYBRID 71
RELEX 1190
COMAR 41
MAR 125

MARE 23
JAI 1326
CSDP/PSDC 709
CFSP/PESC 1404
ENV 1137
PECHE 443
TRANS 422
PROCIV 70

RESULTADOS DOS TRABALHOS

de: Secretariado-Geral do Conselho

para: Comité de Representantes Permanentes/Conselho

Assunto: Conclusões do Conselho sobre a Estratégia de Segurança Marítima da UE (ESM-UE) revista e o seu plano de ação

Junto se enviam, à atenção das delegações, as conclusões do Conselho em epígrafe, a Estratégia de Segurança Marítima da UE (ESM-UE) revista e o seu plano de ação, aprovadas pelo Conselho dos Assuntos Gerais em 24 de outubro de 2023.

CONCLUSÕES DO CONSELHO

sobre a Estratégia de Segurança Marítima da UE (ESM-UE) revista e o seu plano de ação

O Conselho da União Europeia,

RECORDANDO:

- A Estratégia de Segurança Marítima da União Europeia, de 24 de junho de 2014¹, e o primeiro Plano de Ação, de 17 de dezembro de 2014²;
- As Conclusões do Conselho sobre a revisão do Plano de Ação da Estratégia de Segurança Marítima da União Europeia (ESM-UE), de 26 de junho de 2018³;
- As Conclusões do Conselho sobre segurança marítima, de 22 de junho de 2021⁴;
- As Conclusões do Conselho sobre a "Governança internacional dos oceanos", de 13 de dezembro de 2022⁵;
- A Bússola Estratégica para a Segurança e a Defesa – Por uma União Europeia que protege os seus cidadãos, os seus valores e os seus interesses e contribui para a paz e a segurança internacionais, de 21 de março de 2022⁶;
- A Comunicação conjunta da Comissão e do alto representante relativa à atualização da Estratégia de Segurança Marítima da União Europeia e do seu plano de ação: "Uma estratégia de segurança marítima da União Europeia reforçada para fazer face à evolução das ameaças marítimas", de 10 de março de 2023⁷;

¹ 11205/14.

² 17002/14.

³ 10494/18.

⁴ 9946/21.

⁵ 15973/22.

⁶ 7371/22.

⁷ 7311/23 + ADD 1.

1. APROVA a Estratégia de Segurança Marítima da UE revista e o seu plano de ação, tal como constam dos anexos das presentes conclusões, que substituem a Estratégia de Segurança Marítima da UE de 2014 e o plano de ação revisto de 2018 e que se baseiam nos seus resultados; a ESM-UE e o seu plano de ação visam reforçar o papel regional e internacional da UE e assegurar um melhor acesso da UE a um domínio marítimo cada vez mais contestado, especialmente à luz das consequências da guerra de agressão da Rússia contra a Ucrânia;
2. RECORDA que a Estratégia de Segurança Marítima da UE e o plano de ação proporcionam, desde 2014, o quadro para fazer face aos desafios de segurança no mar. A estratégia levou a uma cooperação mais estreita entre as autoridades civis e militares, especialmente através do intercâmbio de informações. Ajudou a promover uma governação marítima assente em regras e deu um impulso à cooperação internacional. Visa reforçar a autonomia e a capacidade da UE para responder às crescentes ameaças à segurança marítima, bem como aumentar o conhecimento situacional marítimo em geral;
3. SUBLINHA que a ESM-UE revista estabelece o quadro para a UE tomar novas medidas destinadas a proteger os seus interesses no mar e proteger os seus cidadãos, valores e economia, promovendo simultaneamente as regras internacionais e a plena conformidade com os instrumentos internacionais, em particular a Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar (CNUDM);
4. SALIENTA que o plano de ação da ESM-UE revista será executado pela UE e pelos seus Estados-Membros, em conformidade com as respetivas competências e em estreita cooperação com países e organizações que partilham as mesmas ideias;

5. EXORTA todos os intervenientes responsáveis pela execução, em particular os Estados-Membros, a Comissão e o alto representante, a trabalharem em estreita colaboração entre si e, conforme adequado, em conjunto com outros organismos e agências da UE, para implementarem a estratégia e o seu plano de ação, com base nos resultados da ESM-UE desde 2014, assegurando a coerência com outras políticas setoriais da UE e utilizando instrumentos e ações estratégicas pertinentes, sob a orientação geral da Bússola Estratégica; RECORDA que o plano de ação está sujeito a revisão e atualização periódicas, se necessário;
6. APELA à comunicação regular de informações específicas sobre a implementação do plano de ação, nomeadamente através do Grupo de Trabalho para as Questões Marítimas (ESM-UE), a fim de facilitar o intercâmbio de boas práticas, bem como reforçar a sensibilização e o acompanhamento das atividades de execução, monitorizar os progressos, avaliar as ameaças e os desafios e colmatar eventuais lacunas;
7. CONVIDA a Comissão e o alto representante a apresentarem ao Conselho, três anos após a aprovação da Estratégia pelo Conselho, um relatório intercalar conjunto com os contributos dos Estados-Membros.

Estratégia de Segurança Marítima da UE revista

I. INTRODUÇÃO

A segurança marítima é vital para a União Europeia (UE) e para os seus Estados-Membros. Em conjunto, os Estados-Membros da UE constituem a maior zona económica exclusiva combinada do mundo. A economia da UE depende em grande medida da segurança e proteção dos oceanos: mais de 80 % do comércio mundial é efetuado por via marítima, cerca de dois terços do aprovisionamento mundial de petróleo e gás são extraídos no mar ou transportados por via marítima¹ e até 99 % dos fluxos de dados mundiais são transmitidos através de cabos submarinos². Para garantir uma governação dos oceanos eficaz, proteger os nossos oceanos e fundos marinhos e libertar todo o potencial da economia azul sustentável³, o domínio marítimo mundial deverá ser seguro.

A Estratégia de Segurança Marítima da União Europeia (ESM-UE) e o seu plano de ação⁴ proporcionam, desde 2014, o quadro para fazer face aos desafios de segurança no mar. A estratégia levou a uma cooperação mais estreita entre as autoridades civis e militares, especialmente através do intercâmbio de informações. Ajudou a promover uma governação marítima assente em regras, deu um impulso à cooperação internacional e reforçou a autonomia e a capacidade da UE para responder às ameaças à segurança marítima⁵.

A presente estratégia assenta na ESM-UE de 2014 e vem substituí-la. Continua a nortear-se pelos princípios da ESM-UE de 2014: abordagem transetorial, integridade funcional, respeito pelas regras internacionais – direito internacional, direitos humanos e democracia, e plena conformidade com a Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar (CNUDM) – e multilateralismo marítimo.

¹ 10729/22.

² [https://www.europarl.europa.eu/RegData/etudes/IDAN/2022/702557/EXPO_IDA\(2022\)702557_EN.pdf](https://www.europarl.europa.eu/RegData/etudes/IDAN/2022/702557/EXPO_IDA(2022)702557_EN.pdf)

³ 8810/21.

⁴ 11205/14 e 10494/18.

⁵ 9946/21.

A presente estratégia dá particular atenção a cada uma das bacias marítimas europeias, nomeadamente o oceano Atlântico, o mar Báltico, o mar Negro, o mar Mediterrâneo e o mar do Norte, bem como o oceano Ártico e as regiões ultraperiféricas⁶. No entanto, uma vez que a segurança marítima em qualquer parte do globo afeta inevitavelmente o resto do mundo, os interesses da UE em matéria de segurança marítima têm alcance mundial.

A UE desempenha um papel cada vez mais importante enquanto garante da segurança marítima a nível mundial, realizando as suas próprias operações navais, por exemplo, a Atalanta⁷ e a Irini⁸, aplicando o conceito de presenças marítimas coordenadas (PMC)⁹, promovendo o conhecimento situacional marítimo e cooperando com um vasto leque de parceiros externos. Além disso, os sistemas operacionais Copernicus de vigilância marítima e das fronteiras, implementados pela Agência Europeia da Segurança Marítima (EMSA) e pela Agência Europeia da Guarda de Fronteiras e Costeira (Frontex), fornecem observações espaciais, complementando os serviços de navegação dos satélites Galileo.

O ambiente estratégico global está a passar por mudanças drásticas. Devido à crise climática e à degradação ambiental, ao desenvolvimento contínuo de diferentes formas de tráfico ilegal e de pilhagem de recursos marinhos, incluindo a pesca ilegal, não declarada e não regulamentada (INN), às ameaças às infraestruturas marítimas críticas e às consequências da agressão militar ilegal e injustificada da Rússia contra a Ucrânia, é necessária mais ação por parte da UE enquanto garante da segurança internacional.

⁶ O domínio marítimo da UE compreende as águas territoriais dos Estados-Membros da UE, as suas zonas económicas exclusivas e as suas plataformas continentais tal como definidas pela Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar, de 1982, bem como todas as utilizações lícitas do oceano e dos mares previstas na mesma Convenção.

⁷ <https://eunavfor.eu/>.

⁸ <https://www.operationirini.eu/>.

⁹ 6256/22 e 6255/22.

Tendo por base a Bússola Estratégica para a Segurança e a Defesa aprovada pelo Conselho Europeu em março de 2022¹⁰ e a comunicação conjunta sobre segurança marítima de março de 2023¹¹, esta revisão da ESM-UE e do seu plano de ação visa dar resposta aos novos desafios. É uma oportunidade para promover soluções sustentáveis para os problemas de segurança marítima. É também uma oportunidade para reforçar ainda mais o papel da UE e dos seus Estados-Membros a nível internacional e assegurar um melhor acesso da UE a um domínio marítimo cada vez mais disputado.

A ESM-UE revista constitui um quadro para a UE tomar novas medidas destinadas a proteger os seus interesses no mar e proteger os seus cidadãos, valores e economia. O objetivo é promover a paz e a segurança internacionais, bem como salvaguardar a livre circulação de trocas comerciais e a liberdade de navegação, respeitando simultaneamente o princípio da sustentabilidade e protegendo a biodiversidade. A UE e os seus Estados-Membros aplicarão a estratégia revista, em conformidade com as respetivas competências.

II. AMEAÇAS À SEGURANÇA MARÍTIMA CRESCENTES E EM EVOLUÇÃO

Muito mudou no contexto geopolítico mundial desde a adoção da Estratégia de Segurança Marítima da União Europeia em 2014, o que exige uma ação nova e reforçada. A análise das ameaças à UE mostra que a UE enfrenta cada vez mais ameaças e desafios, inclusive no domínio marítimo¹². A concorrência estratégica pelo poder e pelos recursos está a aumentar. As ameaças estão a tornar-se cada vez mais complexas e multifacetadas, com alguns países a procurar redefinir os princípios fundamentais da ordem multilateral baseada em regras, nomeadamente através de violações da soberania e das fronteiras nacionais e de outras ações revisionistas, tais como atos que constituem violações da liberdade de navegação e reivindicações marítimas contrárias ao direito internacional, em particular à CNUDM. A agressão militar injustificada e não provocada da Rússia contra a Ucrânia trouxe novamente a guerra à Europa. Constitui uma mudança de fundo no ambiente estratégico europeu, com repercussões negativas para a segurança marítima e a economia europeia, que afetam os cidadãos e as empresas da Europa.

¹⁰ Bússola Estratégica, doc. 7371/22.

¹¹ 7311/23 + ADD 1

¹² A análise das ameaças à UE é uma análise abrangente, baseada em informações, do leque de ameaças e desafios que a UE enfrenta ou poderá vir a enfrentar no futuro. É regularmente atualizada e serve de informação de base para o desenvolvimento e implementação da Bússola Estratégica para a Segurança e a Defesa da UE.

A segurança marítima está a enfrentar desafios em muitas regiões, inclusive sob a forma de litígios territoriais e marítimos, concorrência pelos recursos naturais e ameaças à liberdade de navegação e aos direitos de passagem inofensiva e de trânsito, o que gera tensões e instabilidade nas bacias marítimas da UE.

Verificou-se também um aumento dos desafios à segurança marítima mundial para além das bacias europeias, nomeadamente no golfo da Guiné, no golfo de Adem, no estreito de Ormuz, no estreito de Malaca e no mar da China Meridional, o que poderá afetar os interesses dos Estados-Membros da UE e os dos seus parceiros. Alguns países terceiros estão a aumentar a sua assertividade, bem como as suas capacidades militares no mar, e a recorrer a ações unilaterais, nomeadamente utilizando a força ou ameaçando utilizar a força contra outros países. Tal inclui provocações e ações unilaterais contra Estados-Membros da UE e violações dos direitos de soberania ao arripio do direito internacional. Estas ações desafiam o Estado de direito e a ordem internacional baseada na CNUDM.

A região indo-pacífica, na qual se situam regiões ultraperiféricas (oceano Índico) e países e territórios ultramarinos (Pacífico) da UE, tornou-se uma zona de intensa concorrência geopolítica. As demonstrações de força e as crescentes tensões em regiões como o mar da China Meridional, o mar da China Oriental e o estreito de Taiwan afetam a segurança e a prosperidade mundiais e europeias. Para manter a estabilidade e a segurança das principais rotas marítimas, como os estreitos de Malaca e de Singapura, o Corno de África e o oceano Índico, a UE e os seus Estados-Membros têm de reforçar a sua ação no que toca à presença e a iniciativas de parceria e cooperação, em consonância com a Estratégia da UE para a cooperação no Indo-Pacífico.

Prevê-se que as alterações climáticas e a poluição marinha tenham consequências negativas substanciais e duradouras para a segurança marítima. Entre essas consequências poderão contar-se a perda de biodiversidade, o esgotamento das unidades populacionais de peixes, as inundações em zonas costeiras e insulares, a perda de recifes de coral, mangais e outras zonas húmidas¹³. É importante compreender melhor as interações entre as alterações climáticas e a degradação ambiental das zonas costeiras e marítimas e reduzir ao mínimo, sempre que possível, os seus efeitos na segurança marítima, nomeadamente através das investigações específicas em curso ou da realização de investigações específicas novas. As alterações climáticas e a degradação ambiental funcionam como multiplicadores de risco, aumentando a instabilidade e a desigualdade, exacerbando a criminalidade transnacional, a pirataria e as tensões ligadas aos recursos marinhos. Esta situação requer um novo prisma que permita à UE tornar a sociedade mais resiliente às alterações climáticas, proteger a natureza e reverter a degradação dos ecossistemas¹⁴. Por outro lado, as lacunas na segurança marítima podem resultar em danos ambientais, nomeadamente em caso de dificuldades de acesso a zonas contaminadas, de desvios de fundos destinados à proteção do ambiente ou de atos de sabotagem contra infraestruturas marítimas. Além disso, a agressão militar da Rússia contra a Ucrânia tem tido consequências humanas, económicas, sociais e ambientais devastadoras, incluindo a perda de biodiversidade.

¹³ Relatório especial sobre o oceano e a criosfera num clima em mudança (SROCC) do PIAC (2019) e relatório do GT II, RA 6 (2022).

¹⁴ 8219/20.

Os ataques de 2022 aos gasodutos Nord Stream no mar Báltico, a presença não autorizada em torno de infraestruturas marítimas críticas no mar do Norte e os ciberataques recorrentes contra infraestruturas marítimas, inclusive no contexto de campanhas híbridas, exigem que a UE reforce a sua ação e proteja as suas infraestruturas críticas de forma mais eficaz, em especial através do desenvolvimento de tecnologias inovadoras. À medida que o setor marítimo passa por uma transformação digital, a sua complexidade e as suas potenciais vulnerabilidades têm vindo a aumentar. É cada vez mais provável que agentes mal-intencionados utilizem meios cibernéticos, inclusive no contexto de campanhas híbridas, para visar infraestruturas marítimas, incluindo cabos submarinos e condutas, instalações relacionadas com a energia, bem como portos e navios. A Recomendação do Conselho relativa a uma abordagem coordenada à escala da União para reforçar a resiliência das infraestruturas críticas¹⁵ reconhece esta necessidade de ação. Além disso, a Recomendação da Comissão sobre os objetivos da União em matéria de resiliência a catástrofes propõe medidas que podem contribuir para melhorar a preparação e capacidade da UE e dos Estados-Membros para fazer face a catástrofes naturais e de origem humana, inclusive no mar¹⁶.

As ameaças e as atividades ilícitas – como a pirataria e o roubo à mão armada no mar, a migração irregular, a criminalidade organizada, incluindo a introdução clandestina de migrantes e o tráfico de seres humanos, o tráfico de armas e estupefacientes, o terrorismo, a pesca INN e outras atividades ilegais, incluindo a exploração não autorizada nas zonas económicas exclusivas e nas plataformas continentais de Estados-Membros da UE, e os riscos associados a engenhos explosivos não detonados¹⁷ no mar – continuam a ser problemas igualmente críticos em várias regiões, sendo certas zonas costeiras e territórios remotos da UE particularmente vulneráveis. Algumas dessas atividades ilícitas podem ser facilitadas por uma segurança portuária desadequadas e por uma falta de conhecimento situacional marítimo. Agentes mal-intencionados podem também conjugar estas ameaças e atividades em ameaças híbridas contra a UE e os seus Estados-Membros.

¹⁵ 2023/C 20/01, pp. 1-11.

¹⁶ 6259/23 e 2023/C 56/01, pp. 1-11.

¹⁷ Por engenhos explosivos não detonados entende-se armas explosivas (bombas, obus, granadas, minas terrestres, minas navais, munições de fragmentação e outras munições) que não explodiram e ainda constituem um risco de detonação, por vezes muitas décadas após terem sido utilizadas ou descartadas.

III. INTERESSES DA UE EM MATÉRIA DE SEGURANÇA MARÍTIMA

Face à evolução das ameaças à segurança marítima, os interesses fundamentais da UE são os seguintes:

- garantir a segurança da União Europeia, bem como dos seus Estados-Membros, cidadãos e parceiros,
- preservar a paz e a estabilidade a nível mundial e manter as rotas marítimas livres e abertas a todos, bem como seguras face a ameaças por parte de intervenientes estatais e não estatais,
- defender o direito internacional, em particular a CNUDM enquanto quadro jurídico global que rege todas as atividades nos oceanos, e promover uma boa governação internacional dos oceanos, nomeadamente através de convenções marítimas regionais,
- proteger os recursos naturais e o meio marinho e gerir as consequências das alterações climáticas e da degradação ambiental na segurança marítima,
- melhorar a resiliência das entidades críticas e a segurança das redes e dos sistemas de informação,
- assegurar a resiliência e a proteção das infraestruturas marítimas críticas¹⁸ (em terra e no mar), nomeadamente fazendo face aos riscos e ameaças relacionados com as alterações climáticas, bem como os decorrentes de investimentos diretos estrangeiros,

¹⁸ Por exemplo, condutas e cabos submarinos, plataformas logísticas (como portos), instalações de energia de fontes renováveis no mar, plataformas marítimas de petróleo e gás, etc.

- reforçar a resiliência e a proteção dos centros logísticos, como portos, inclusive fazendo face aos riscos associados à corrupção e às atividades ilícitas,
- proteger as atividades económicas no mar, contribuindo assim para uma economia azul sustentável (tanto em terra como no mar),
- proteger as fronteiras externas da UE e a sua segurança interna, nomeadamente combatendo o tráfico de seres humanos e outras atividades ilegais, incluindo o terrorismo,
- salvaguardar as zonas marítimas dos Estados-Membros da UE de atividades ilegais e não autorizadas de prospeção e perfuração para exploração de hidrocarbonetos,
- assegurar a capacidade de agir rápida e eficazmente no domínio marítimo, adotando uma abordagem multidomínios (por exemplo, terra, ar, ciberespaço e espaço exterior),
- garantir a segurança e a proteção dos marítimos, em conformidade com os requisitos da Convenção do Trabalho Marítimo e de outras convenções pertinentes da Organização Internacional do Trabalho.

IV. REFORÇAR A RESPOSTA DA UE

A estratégia de segurança marítima revista contribuirá para proteger os interesses da UE acima referidos contra as ameaças à segurança marítima crescentes e em evolução. Para esse efeito, a UE intensificará a sua ação no âmbito de seis objetivos estratégicos:

1. Intensificar as atividades no mar;
2. Cooperar com parceiros;
3. Liderar em matéria de conhecimento situacional marítimo;
4. Gerir os riscos e as ameaças;
5. Reforçar as capacidades;
6. Educar e formar.

A ESM-UE revista será implementada através de um plano de ação (em anexo) e no quadro da abordagem integrada¹⁹. Para aplicar a estratégia, a UE, juntamente com os seus Estados-Membros, fará uso de todas as políticas, ferramentas e instrumentos civis e militares relevantes e coordenará as políticas e atividades de todos os intervenientes pertinentes a nível europeu, regional e nacional, reforçando as respetivas sinergias e complementaridades. A estratégia promoverá também uma resposta mais coerente da UE às crises e conflitos externos, a fim de reforçar a segurança da UE e dos seus cidadãos.

¹⁹ A "abordagem integrada das crises e conflitos externos" baseia-se na Estratégia Global da UE de 2016 e foi aprovada pelas Conclusões do Conselho, de 2018, sobre a abordagem integrada em matéria de crises e conflitos externos (5413/18). Identifica um quadro para uma resposta mais coerente e holística da UE às crises e conflitos externos e promove a segurança humana, reforçando também, desse modo, a segurança da UE e dos seus cidadãos.

O plano de ação inclui ações específicas para cada bacia marítima da UE. Além disso, as ações no âmbito da ESM-UE deverão ter em conta as estratégias regionais da UE²⁰ e os programas de reforço de capacidades, bem como a cooperação com países parceiros. Por último, a implementação da ESM-UE deverá promover a inclusão dos aspetos de segurança marítima em todas as estratégias e iniciativas regionais pertinentes, bem como nas estratégias macrorregionais, incluindo, em particular, as estratégias para as bacias marítimas da UE.

1. Intensificar as atividades no mar

A Bússola Estratégica da UE apela a um maior reforço do compromisso da UE em matéria de segurança marítima. As projeções regulares de forças contribuem para prevenir novas crises e gerir as crises em curso. No quadro da política comum de segurança e defesa (PCSD), a operação Atalanta tem lugar no oceano Índico ocidental desde 2008. Dado o seu historial de sucesso, a operação Atalanta viu o seu mandato alargado, passando da luta contra a pirataria para uma operação de segurança marítima mais alargada, mediante o aumento da zona de operações para todo o noroeste do oceano Índico e o reforço dos laços e sinergias com a missão europeia de conhecimento situacional marítimo no estreito de Ormuz (EMASOH)²¹. No mar Mediterrâneo, a operação Irini tem como tarefa principal fazer cumprir o embargo de armas imposto pela ONU à Líbia. Trata-se de uma contribuição direta da UE para a paz e a estabilidade no Mediterrâneo, o que reforça a segurança marítima. Em consonância com a abordagem integrada, a UE também contribui para o reforço da segurança marítima, assegurando a formação e o reforço de capacidades dos parceiros através de missões da PCSD, tais como as missões de formação da UE (EUTM), a Missão da União Europeia de Reforço das Capacidades (EUCAP) na Somália e a Missão da União Europeia de Assistência à Gestão Integrada das Fronteiras (EUBAM) na Líbia, tendo em conta as políticas e os instrumentos pertinentes, incluindo o miniconceito em matéria de gestão das fronteiras e segurança marítima.

²⁰ Como a estratégia abrangente para África (6703/20), a estratégia da UE para o Golfo da Guiné (7671/14), a estratégia da UE para o Indo-Pacífico (11930/21), a política da UE para o Ártico (12870/21) e a estratégia para as regiões ultraperiféricas (8781/22).

²¹ <https://www.diplomatie.gouv.fr/en/french-foreign-policy/europe/news/article/european-maritime-awareness-in-the-soh-emasoh-political-statement-by-the>

Em 2021, a UE introduziu o novo conceito de presenças marítimas coordenadas (PMC). Este novo instrumento flexível tem como objetivo reforçar a ação coletiva da UE em matéria de segurança marítima, fazendo o melhor uso possível dos recursos navais dos Estados-Membros em áreas de interesse estratégico para a UE. Neste contexto, a UE deverá intensificar o seu apoio à luta contra as atividades ilegais e ilícitas no mar, incluindo o tráfico de seres humanos, o tráfico de droga, a pirataria e a pesca INN. Com base na experiência adquirida no âmbito da implementação das PMC no golfo da Guiné e depois de se reunir experiência suficiente no noroeste do oceano Índico (inclusive no mar Vermelho), a UE poderá considerar novas zonas marítimas de interesse onde implementar este conceito. Graças ao estabelecimento de novas zonas marítimas de interesse, a UE poderá, enquanto interveniente da segurança marítima, ter um melhor conhecimento situacional marítimo e reforçar as parcerias e a cultura estratégica.

A Bússola Estratégica da UE também sublinha a importância de assegurar a prontidão e a interoperabilidade entre as forças navais dos Estados-Membros da UE e convida esta última a realizar exercícios reais em todos os domínios. Por conseguinte, a UE vai lançar um exercício anual de segurança marítima envolvendo meios navais²² para reforçar o estado de prontidão, promover a interoperabilidade e fazer face à evolução das ameaças à segurança marítima.

A UE estabeleceu uma cooperação interagências entre a Agência Europeia de Controlo das Pescas (AECF), a Agência Europeia da Segurança Marítima (EMSA) e a Frontex através do acordo de trabalho tripartido para apoiar as autoridades nacionais de guarda costeira.

A AECF realiza planos de utilização conjunta a coordenar os Estados-Membros em todas as bacias marítimas em redor da UE, incluindo as águas internacionais do Atlântico Norte e do mar Mediterrâneo, para fins de acompanhamento, controlo e vigilância da pesca.

²² Trata-se de um exercício que envolve as marinhas e as autoridades de segurança marítima do maior número possível de Estados-Membros para reforçar as capacidades de preparação e resposta a riscos e ameaças tradicionais, novos e em evolução.

A EMSA presta assistência à Comissão na realização de inspeções de segurança marítima em portos, instalações portuárias e navios na UE e está a estudar formas de reforçar a segurança marítima em domínios como os navios de passageiros ou a cibersegurança. Em conformidade com as orientações estratégicas sobre a gestão europeia integrada das fronteiras²³, o sistema de vigilância deverá poder detetar, identificar e, se necessário, localizar e intercetar todas as embarcações que entram nas águas territoriais e contribuir para assegurar a proteção e o salvamento de vidas no mar em todas as condições meteorológicas. Os Estados-Membros deverão utilizar da melhor forma as capacidades de vigilância disponibilizadas pela Frontex para melhorar as capacidades nacionais e o conhecimento global da situação.

A Frontex conduz operações conjuntas como a Indalo, a Themis e a Poseidon para controlar as fronteiras externas da UE a fim de combater a migração irregular, lutar contra a criminalidade transfronteiras e reforçar a cooperação europeia no domínio das funções de guarda costeira, incluindo operações de busca e salvamento.

A AECF, a EMSA e a Frontex levam a cabo operações marítimas polivalentes para combater a criminalidade transfronteiras, incluindo a introdução clandestina de migrantes e o tráfico de seres humanos, para detetar a poluição marinha e a pesca ilegal e para realizar outras tarefas de vigilância em várias bacias marítimas da UE. A UE deverá continuar a desenvolver estas importantes operações polivalentes.

²³ 9528/22.

As principais ações da UE²⁴ para intensificar as atividades no mar no âmbito da presente estratégia são as seguintes:

- organizar exercícios de segurança marítima, incluindo exercícios navais anuais com as marinhas e guardas costeiras dos Estados-Membros²⁵,
- reforçar as atuais operações navais da UE (Atalanta e Irini) com meios navais e aéreos, de modo a atingir os níveis indicados no conjunto das suas listas de necessidades comuns,
- considerar novas zonas marítimas de interesse para a aplicação do conceito de PMC, com base nos ensinamentos retirados e nas propostas do Serviço Europeu para a Ação Externa,
- intensificar a luta contra as atividades ilegais e ilícitas no mar, incluindo o tráfico de droga, nas zonas marítimas de interesse,
- manter e reforçar as inspeções de segurança marítima na UE e abordar a cibersegurança e a segurança dos navios de passageiros,
- intensificar a cooperação a nível da UE no domínio das funções de guarda costeira, promovendo o desenvolvimento de operações marítimas polivalentes em várias bacias marítimas da UE.

²⁴ As principais ações da UE enumeradas em cada um dos seis objetivos específicos resumem os elementos mais importantes das ações apresentadas em pormenor no plano de ação.

²⁵ Bússola Estratégica, 7371/22.

2. Cooperar com os parceiros

A UE já estabeleceu relações e sinergias em matéria de segurança marítima com organizações multilaterais e regionais, tanto a nível mundial como regional (por exemplo, com a Organização das Nações Unidas (ONU), incluindo o Gabinete das Nações Unidas contra a Droga e a Criminalidade (UNODC) e a Organização Marítima Internacional das Nações Unidas (OMI), a Organização do Tratado do Atlântico Norte (OTAN), a União Africana (UA) e a Associação das Nações do Sudeste Asiático (ASEAN)²⁶), e com vários países terceiros.

A UE e os seus Estados-Membros desenvolveram igualmente a cooperação internacional através de diálogos bilaterais, escalas portuárias e exercícios reais, nomeadamente na região indo-pacífica, por exemplo, com a Austrália, o Japão, a Índia, a Indonésia, a República da Coreia, Omã e Singapura. As operações Atalanta e Irini participam em mecanismos de partilha de conhecimento situacional e de colaboração multilateral, incluindo as conferências da iniciativa de desconflitualização e consciencialização coletiva (SHADE). A União Europeia presta igualmente um apoio significativo à segurança marítima no âmbito da cooperação para o desenvolvimento, da ajuda humanitária e das medidas de apoio da política externa.

²⁶ A segurança marítima é, desde há muito, uma prioridade partilhada tanto para a UE como para a ASEAN. A cooperação entre as duas regiões tem-se centrado na resposta a ameaças marítimas transnacionais, como a pirataria, o contrabando, a imigração ilegal, os riscos de catástrofe e os impactos da poluição e das alterações climáticas. A União Europeia apoia o processo liderado pela ASEAN com vista ao estabelecimento de um Código de Conduta para o mar da China Meridional que seja eficaz e substantivo, que esteja em plena conformidade com a CNUDM e que não prejudique os interesses de terceiros.

No oceano Índico ocidental, a UE apoia uma arquitetura marítima regional baseada na fusão de informações e em centros de operações em Madagáscar e nas Seicheles, bem como no Código de Conduta de Jibuti relativo à repressão da pirataria e dos roubos à mão armada contra navios no oceano Índico ocidental e no golfo de Adem²⁷.

Do mesmo modo, no golfo da Guiné, onde a implementação do conceito de PMC foi bem-sucedida, a UE ajuda organizações regionais e Estados costeiros a aplicar as suas próprias estratégias de segurança marítima, reforçando a aplicação do direito marítimo e a justiça marítima, aumentando a segurança e a proteção portuárias e dando resposta a outras questões de especial relevância para os Estados costeiros, nomeadamente a pesca INN²⁸. A UE continuará a melhorar o conhecimento situacional marítimo e a partilha de informações, incluindo informações por satélite, no quadro da arquitetura de Iaundé²⁹. No oceano Atlântico em geral, a UE apoia a luta contra as atividades ilícitas, em cooperação com os seus parceiros, em especial a luta contra o tráfico de droga.

²⁷ Segurança Marítima na África Oriental e Austral e no Oceano Índico (MASE), Programa de Segurança Portuária e Proteção da Navegação, Programa Regional de Segurança Marítima na Zona do Mar Vermelho e CRIMARIO.

²⁸ Projeto PESCAO com a participação da AECF.

²⁹ Ações SWAIMS, PASSMAR e GoGIN.

Num contexto geopolítico difícil, a UE deverá intensificar a cooperação com os parceiros na sua vizinhança e noutras zonas marítimas de importância estratégica. Este aspeto é particularmente relevante à luz da agressão militar da Rússia contra a Ucrânia. Tendo por base os resultados alcançados até à data no âmbito da aplicação do conjunto comum de propostas aprovadas pelo Conselho da UE e pelo Conselho da OTAN em 6 de dezembro de 2016 e 5 de dezembro de 2017, em consonância com a terceira Declaração Conjunta UE-OTAN de janeiro de 2023 e no pleno respeito dos princípios da abertura mútua e da transparência, da reciprocidade e da inclusão, bem como da autonomia de decisão de ambas as organizações, a UE intensificará a sua cooperação com a OTAN em matéria de segurança marítima que, além de bem estabelecida, beneficia e reforça as duas partes. Uma UE mais forte e com mais capacidade no plano da segurança e da defesa contribuirá positivamente para a segurança mundial e transatlântica e complementa a OTAN, que continua a ser a base da defesa coletiva dos seus membros. No Indo-Pacífico, a UE deverá aumentar o intercâmbio de experiências com parceiros em matéria de segurança marítima, através do projeto "Reforço da cooperação em matéria de segurança na Ásia e com a Ásia" (ESIWA) e de diálogos bilaterais, bem como procurando obter o estatuto de observador ("parceiro de diálogo") na Associação dos Países da Orla do Oceano Índico (IORA). A UE deverá igualmente aprofundar a sua cooperação com países e organizações que partilham as mesmas ideias, incluindo os fóruns internacionais e regionais dedicados a assuntos marítimos.

As principais ações da UE em matéria de cooperação internacional no âmbito da presente estratégia consistem em:

- incentivar a assinatura e ratificação de instrumentos internacionais relacionados com a segurança marítima, nomeadamente a CNUDM, e promover o cumprimento e a partilha de boas práticas com os parceiros, na aplicação do direito internacional relevante para a segurança marítima, nas instâncias pertinentes,
- intensificar ainda mais a cooperação entre o pessoal da UE e da OTAN em matéria de segurança marítima, a fim de abranger todas as questões de interesse mútuo neste domínio, com base nas três declarações conjuntas de 2016, 2018 e 2023, incluindo a melhoria da cooperação operacional, com vista a assegurar a coerência, aprofundar o nosso trabalho comum de reforço da segurança marítima e evitar duplicações desnecessárias,
- aprofundar a cooperação com países terceiros em matéria de segurança marítima, com base nos instrumentos e iniciativas existentes, incluindo ações de partilha de informações e de reforço das capacidades, com os Estados costeiros nas bacias marítimas da UE, nomeadamente nos Balcãs Ocidentais, bem como na vizinhança oriental e meridional,
- realizar exercícios conjuntos de segurança marítima com parceiros para reforçar a interoperabilidade, para além de efetuar mais frequentemente escalas portuárias e patrulhas da UE, em particular na região indo-pacífica, em conformidade com a Bússola Estratégica,

- destacar agentes de ligação da UE para centros de fusão de informações marítimas³⁰ em zonas marítimas de interesse, para promover o intercâmbio de informações e a cooperação, nomeadamente em matéria de aplicação da lei, justiça e assuntos internos, entre a UE e os seus parceiros, e, se for caso disso, avaliar a viabilidade de uma ligação direta destes centros de fusão aos sistemas pertinentes de vigilância marítima da UE,
- procurar obter para a UE o estatuto de parceiro de diálogo na Associação dos Países da Orla do Oceano Índico, a fim de reforçar o papel da UE enquanto parceiro na segurança marítima na região,
- promover a cooperação internacional em matéria de intercâmbio de informações e na vigilância de infraestruturas marítimas críticas, incluindo condutas e cabos submarinos³¹, bem como na segurança dos navios e dos portos³², particularmente nas bacias marítimas da UE.

³⁰ Os centros de fusão de informações marítimas são entidades nacionais ou regionais que recolhem informações para melhorar o conhecimento situacional marítimo numa determinada zona geográfica. Em 2022, a UE destacou o seu primeiro agente de ligação para o centro de fusão de informações de Singapura.

³¹ Em conformidade com a Recomendação 2023/C 20/01 do Conselho relativa a uma abordagem coordenada à escala da União para reforçar a resiliência das infraestruturas críticas.

³² Em conformidade com o Código Internacional de Proteção dos Navios e das Instalações Portuárias; <https://www.imo.org/en/OurWork/Security/Pages/SOLAS-XI-2%20ISPS%20Code.aspx>.

3. Liderar em matéria de conhecimento situacional marítimo

O conhecimento situacional marítimo consiste na compreensão efetiva das atividades associadas ao domínio marítimo que poderão ter impacto na segurança, na proteção, na economia ou no ambiente da UE e dos seus Estados-Membros. Assente em necessidades e direitos claramente definidos dos utilizadores, o conhecimento situacional marítimo ajuda as autoridades responsáveis pelas atividades de controlo e vigilância a prevenir e gerir de forma abrangente todas as situações, eventos e ações relacionados com o domínio marítimo da UE.

Um sólido conhecimento situacional marítimo é fundamental para garantir que as autoridades competentes possam detetar rapidamente as ameaças crescentes e em permanente evolução que afetam a UE e dar-lhes uma resposta eficaz. A UE assumirá a liderança no que toca ao conhecimento situacional marítimo, reforçando a recolha e o intercâmbio de informações entre os diferentes setores marítimos³³ e facilitando a partilha de informações entre os Estados-Membros de modo a se obter uma panorâmica mais precisa sobre a situação do mar. A nível internacional, a UE continuará o seu trabalho para reforçar as capacidades de conhecimento situacional marítimo dos países parceiros através da partilha de informações e do desenvolvimento de capacidades, especialmente no golfo da Guiné e na região indo-pacífica.

Desde 2014, a UE e os seus Estados-Membros realizaram progressos significativos na aquisição e no intercâmbio de informações no domínio marítimo, desenvolvendo e conectando os sistemas setoriais específicos utilizados pelas diferentes autoridades envolvidas na vigilância marítima³⁴. Em especial, a UE desenvolveu o ambiente comum de partilha da informação (CISE)³⁵. Com base numa participação voluntária, o CISE facilitará a partilha de informações em tempo real entre as diferentes autoridades responsáveis pelas funções de guarda costeira, incluindo as militares, ligando as autoridades em causa nos Estados-Membros e entre eles. Com base no projeto de investigação CISE2020 da UE, em abril de 2019 a Comissão lançou a fase de transição do CISE, confiando a sua coordenação à EMSA, em estreita cooperação com os Estados-Membros³⁶. Partindo da fase de transição, a Comissão tenciona lançar a fase operacional em 2024 com o apoio da EMSA.

³³ Os setores marítimos incluem a proteção e segurança dos transportes marítimos, o controlo das pescas, a preparação e resposta à poluição marinha, a proteção do ambiente marinho, as alfândegas, o controlo das fronteiras, a aplicação da lei em geral e a defesa.

³⁴ Por exemplo, Eurosur e SafeSeaNet (sistemas operacionais a nível da UE).

³⁵ 9946/21.

³⁶ 11990/19.

Em matéria de defesa, o projeto de vigilância marítima MARSUR, apoiado pela Agência Europeia de Defesa (AED), foi concebido para permitir o intercâmbio de informações e serviços marítimos operacionais entre as forças navais dos Estados-Membros contribuintes. O projeto MARSUR proporciona valor acrescentado operacional, como atesta o facto de os Estados-Membros da UE terem optado por utilizá-lo para aplicar o conceito de PMC no golfo da Guiné e no noroeste do oceano Índico. A AED e os Estados-Membros participantes estão atualmente a trabalhar no reforço do projeto MARSUR através de um programa específico. Em consonância com a Bússola Estratégica, que convida a UE a reforçar o seu conhecimento situacional com base nas informações e as suas capacidades, a UE deverá fazer pleno uso de todas as capacidades mais avançadas de vigilância marítima (por exemplo, veículos aéreos não tripulados, aeronaves de patrulha, satélites e tecnologias emergentes e disruptivas). A operação ATALANTA, através do Centro de Segurança do Transporte Marítimo no Corno de África (MSCHOA), está envolvida no conhecimento situacional marítimo em estreita cooperação com o setor dos transportes marítimos. O Programa Espacial da UE, através das suas componentes como o Copernicus, o Galileo e a IRIS³⁷, pode contribuir diretamente para aumentar o conhecimento situacional marítimo. O Centro de Satélites da União Europeia (Satcen) também contribui para o conhecimento situacional marítimo através do seu trabalho com a Capacidade Única de Análise de Informações da UE e com a Comissão sobre o Galileo/Copernicus e através da sua participação no CISE e no projeto MARSUR. A este respeito, a resiliência e a segurança dos recursos espaciais relevantes são fundamentais para assegurar a continuidade dos serviços.

Para além do trabalho relevante desenvolvido pela AECP, pela EMSA e pela Frontex no âmbito do acordo de trabalho tripartido, o Fórum Europeu dos Serviços de Guarda Costeira e o Fórum Mediterrânico dos Serviços de Guarda Costeira podem contribuir para aumentar o conhecimento situacional marítimo e a cooperação operacional através do intercâmbio de boas práticas.

³⁷ https://defence-industry-space.ec.europa.eu/welcome-iris2-infrastructure-resilience-interconnectivity-and-security-satellite-2022-11-17_en

Em caso de catástrofes ou acidentes e se as capacidades nacionais estiverem sobrecarregadas, os Estados-Membros da UE e os países terceiros podem ativar o Mecanismo de Proteção Civil da União³⁸. Através do Centro de Coordenação de Resposta de Emergência³⁹, podem procurar obter assistência, conhecimentos especializados ou análises da situação.

A UE também contribui para o reforço do conhecimento situacional marítimo a nível internacional levando a cabo iniciativas específicas de reforço de capacidades no domínio da cooperação para o desenvolvimento. No quadro do projeto "Rotas marítimas críticas do Oceano Índico" (CRIMARIO)⁴⁰ foram desenvolvidos instrumentos específicos⁴¹ para reforçar o conhecimento situacional marítimo e fortalecer a cooperação com os parceiros regionais e entre estes. Tal é coerente com o compromisso mais amplo da UE em matéria de segurança e defesa na região indo-pacífica. Na mesma linha, o projeto "Rede Inter-regional do Golfo da Guiné" (GoGIN)⁴² permitiu a criação da plataforma YARIS, uma ferramenta de partilha de informações de apoio à arquitetura de Iaundé.

As principais ações da UE em matéria de conhecimento situacional marítimo no âmbito da presente estratégia consistem em:

- garantir que o CISE se torne operacional até meados de 2024, permitindo o intercâmbio seguro e estruturado de informações classificadas e não classificadas entre autoridades de diferentes setores de vigilância marítima (civil e militar),

³⁸ [Mecanismo de Proteção Civil da UE \(europa.eu\)](https://europa.eu)

³⁹ [Centro de Coordenação de Resposta de Emergência \(CCRE\) \(europa.eu\)](https://europa.eu)

⁴⁰ A Comissão Europeia financia o projeto CRIMARIO com 23 milhões de euros entre 2015 e 2025.

⁴¹ As plataformas IORIS e SHARE.IT.

⁴² A Comissão Europeia financia o projeto GoGIN com 11,5 milhões de euros (2016-2023) e o projeto GoGIN II com 5 milhões de euros (2023-2025).

- reforçar a rede de intercâmbio de informações de vigilância marítima no domínio da defesa (MARSUR) através do lançamento de um programa específico por meio da AED e do reforço das ligações entre a MARSUR e o CISE,
- capitalizar o investimento efetuado através da política espacial da UE e continuar a explorar as capacidades disponíveis através do Copernicus em matéria de vigilância marítima, monitorização do ambiente marinho e alterações climáticas,
- integrar tecnologias baseadas no espaço, sistemas de aeronaves telepiloadas e estações de radar, aeronaves de patrulha marítima e meios marítimos tripulados e não tripulados, através de instrumentos inovadores e ciber-resilientes para reforçar o conhecimento situacional marítimo,
- reforçar a vigilância costeira e ao largo com navios patrulha e complementá-la com plataformas navais de ponta ligadas digitalmente em rede, incluindo plataformas navais não tripuladas, para melhorar as capacidades de prevenção e resposta,
- reforçar a comunicação e a coordenação entre os centros nacionais de operações marítimas da UE recorrendo ao CISE e à MARSUR, numa base regional, conforme adequado, para prosseguir e melhorar a vigilância marítima integrada nas bacias marítimas da UE,
- fortalecer as capacidades de conhecimento situacional marítimo dos países parceiros através dos projetos GoGIN e CRIMARIO, nomeadamente através de uma maior operacionalização dos instrumentos de conhecimento situacional marítimo (YARIS, IORIS e SHARE.IT) em coordenação com os serviços de satélite Copernicus.

4. Gerir os riscos e as ameaças

Em consonância com a Bússola Estratégica, a UE e os seus Estados-Membros irão melhorar a sua capacidade coletiva para defender a sua segurança e aumentar a sua resiliência e grau de preparação para fazer face aos desafios em matéria de segurança marítima, incluindo as ameaças híbridas e as ciberameaças. A UE e os seus Estados-Membros deverão poder reagir rapidamente, com capacidades civis e militares coordenadas.

Os crimes marítimos, incluindo a pirataria, a introdução clandestina de migrantes e os assaltos à mão armada no mar, continuam a ser desafios críticos em múltiplas regiões e constituem uma ameaça grave para a segurança marítima, afetando a liberdade de navegação e pondo em perigo as principais rotas comerciais. Enquanto garante da segurança marítima mundial, a UE continua empenhada em dar resposta a estes desafios fundamentais em matéria de segurança marítima, nomeadamente através de ações preventivas.

A luta contra as alterações climáticas e a degradação ambiental estão entre as principais prioridades políticas da UE que se refletem na sua ação externa através de muitas estratégias temáticas ou geográficas, tais como a Global Gateway ou a Estratégia para a cooperação no Indo-Pacífico, bem como através da ação diplomática e da diplomacia climática da UE.

A UE já tomou medidas significativas para alcançar a neutralidade climática até 2050 e tomará novas medidas em relação aos problemas relacionados com as alterações climáticas, a degradação ambiental e a segurança. O alto representante e a Comissão apresentaram em junho de 2023 uma comunicação conjunta sobre a correlação entre as alterações climáticas e a degradação ambiental e a segurança e defesa⁴³. Esta inclui, nomeadamente, propostas de instrumentos de avaliação das causas e consequências das alterações climáticas e da degradação ambiental no setor marítimo, nas infraestruturas marítimas, bem como nas características naturais e antropogénicas das zonas costeiras, inclusive no que diz respeito ao alerta precoce, à investigação baseada em dados concretos e às imagens de satélite (por exemplo, através do programa Copernicus). No Ártico, as calotas de gelo estão a derreter, o gelo marinho está a recuar, estão a abrir-se gradualmente novas rotas marítimas e prevê-se que o conseqüente aumento das atividades humanas crie ou agrave as ameaças para o ambiente e para as comunidades locais. A este respeito, é necessário continuar o mais rapidamente possível a pôr em prática a Comunicação conjunta intitulada "Um empenhamento mais forte da UE em prol de um Ártico pacífico, sustentável e próspero"⁴⁴, em particular no que diz respeito à navegação sem emissões no oceano Ártico, à extração sustentável de matérias-primas críticas e ao desenvolvimento sustentável das regiões árticas. Os meios que operam na região do Ártico deverão dispor de capacidades suficientes no que se refere a quebra de gelo, busca e salvamento, cobertura por satélite e proteção de infraestruturas críticas ao largo em condições de inverno extremas.

⁴³ 11283/23.

⁴⁴ 12870/21.

A proteção de infraestruturas críticas no domínio marítimo é uma prioridade fundamental. A UE deverá agir em complemento dos Estados-Membros no reforço da resiliência das infraestruturas marítimas críticas, tais como condutas ou cabos submarinos que atravessem as zonas marítimas nacionais. Deverá melhorar as atuais avaliações dos riscos e das ameaças dessas infraestruturas a fim de as manter atualizadas e deverá complementá-las com opções de intervenção e medidas de atenuação baseadas em conhecimentos especializados e capacidades intersetoriais, bem como instrumentos de apoio ao desenvolvimento das capacidades dos respetivos Estados-Membros. É imperativo continuar a ajudar os Estados-Membros a aperfeiçoar meios de proteção submarinos, soluções contra veículos aéreos não tripulados e capacidades de reparação. Além disso, a UE deverá continuar a explorar as possibilidades de coexistência⁴⁵ entre a energia de fontes renováveis ao largo e as atividades de defesa, como preconizado na Estratégia para a Energia de Fontes Renováveis ao Largo⁴⁶.

As autoridades de guarda costeira desempenham um papel fundamental no que respeita às capacidades de vigilância, monitorização, prevenção da criminalidade e gestão do tráfego de navios no domínio marítimo da UE. Juntamente com os meios navais, o seu papel de garante da segurança e proteção marítimas é vital, uma vez que as autoridades de guarda costeira são muitas vezes capazes de agir em circunstâncias que não permitem necessariamente a intervenção das autoridades militares.

Com a Diretiva Resiliência das Entidades Críticas⁴⁷ e a Diretiva Segurança das Redes e da Informação revista (Diretiva SRI 2)⁴⁸, a UE está na vanguarda da evolução, com um quadro jurídico abrangente que lhe permite melhorar tanto a resiliência física como a ciber-resiliência das entidades e infraestruturas críticas. A UE deverá intensificar a cooperação neste domínio com países terceiros que partilham as mesmas ideias e com parceiros importantes, como a OTAN, através do diálogo estruturado UE-OTAN sobre resiliência.

⁴⁵ Em conformidade com a Diretiva 2014/89/UE relativa ao ordenamento do espaço marítimo.

⁴⁶ 12950/20.

⁴⁷ Diretiva (UE) 2022/2557.

⁴⁸ Diretiva (UE) 2022/2555.

A UE enfrenta o problema da existência de um elevado número de engenhos explosivos não detonados e de munições químicas e petróleo derramados por navios naufragados das primeira e segunda guerras mundiais que se encontram em bacias marítimas da UE. Este problema é agravado pela agressão militar russa contra a Ucrânia, que originou a presença de minas no mar Negro. O tipo, a localização e a quantidade destes engenhos estão mal documentados no que se refere a algumas bacias marítimas, o que acarreta riscos para a proteção das pessoas, para a segurança e proteção marítimas, para as infraestruturas críticas nacionais, para o ambiente (devido à possível libertação de produtos químicos) e para as atividades da economia azul (por exemplo, a construção de instalações de energia renovável ao largo ou atividades de pesca). Importa que a UE, com base nas lições retiradas de projetos bem-sucedidos⁴⁹, intensifique ainda mais os esforços para resolver este problema de forma abrangente, aumentando o conhecimento situacional, bem como ferramentas e instrumentos que ajudem a atenuar os riscos associados aos engenhos explosivos não detonados e à sua eliminação. Será também muito importante proceder à eliminação segura dos engenhos explosivos não detonados e das minas no mar Negro, assim que as condições de segurança e políticas o permitam.

A segurança marítima também pode ser prejudicada por agentes estrangeiros, tanto devido aos riscos relacionados com o investimento direto estrangeiro em infraestruturas críticas, como devido à manipulação da informação e à ingerência desses agentes. Estas questões serão tratadas através de instrumentos e estruturas relevantes; por exemplo, o investimento direto estrangeiro será analisado em conformidade com o regulamento pertinente⁵⁰.

A partilha de dados e de informações sobre o meio marinho com países terceiros é um aspeto fundamental da cooperação. No entanto, deverá depender de avaliações dos riscos de segurança.

⁴⁹ Projetos para limpar o mar Báltico de armas químicas e munições convencionais apoiados pelo programa Interreg com financiamento do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER) – [Dez anos de cooperação Interreg para libertar o mar Báltico das munições nele depositadas – Interreg para a região do mar Báltico](#).

⁵⁰ Regulamento (UE) 2019/452.

A Comissão e os Estados-Membros estão a realizar uma avaliação dos riscos com vista à elaboração de orientações para reforçar a segurança dos navios de passageiros na UE.

As principais ações da UE em matéria de gestão dos riscos e das ameaças no âmbito da presente estratégia consistem em:

- reforçar a capacidade de contribuir para a luta contra a criminalidade organizada e contra ameaças internacionais graves e atividades ilícitas, nomeadamente nas zonas marítimas de interesse,
- realizar regularmente exercícios reais de segurança marítima a nível da UE, centrados nomeadamente na proteção portuária e no combate a ameaças como as ciberameaças e as ameaças híbridas, para além dos já referidos exercícios navais anuais com as marinhas e guardas costeiras dos Estados-Membros,
- mobilizar meios e instrumentos de vigilância (por exemplo, sistemas de aeronaves telepilotadas – RPAS) e garantir a utilização ótima dos serviços espaciais atuais e futuros (como a observação da Terra) para patrulhar e proteger as infraestruturas marítimas críticas,
- desenvolver planos de cooperação regional da UE para assegurar a vigilância das infraestruturas submarinas e ao largo,
- desenvolver um quadro coerente com as organizações regionais, incluindo ações e financiamento concretos, para fazer face às ameaças que constituem os engenhos explosivos não detonados, as armas ativas e as armas químicas no mar, monitorização e remoção ativa e eficiente com recurso a tecnologias inovadoras e com o mínimo impacto ambiental,

- melhorar o alerta precoce e a prospetiva estratégica, nomeadamente através da utilização de serviços espaciais, sobre os efeitos das alterações climáticas, em especial a subida do nível do mar, as marés de tempestade e a degradação ambiental,
- efetuar novas avaliações de riscos e reforçar as já existentes e elaborar planos de contingência e planos de recuperação em caso de catástrofe (a nível da UE e a nível nacional) para os portos e as infraestruturas costeiras, bem como para a segurança dos navios de passageiros e as cadeias de transporte/abastecimento,
- incentivar o intercâmbio de boas práticas entre os intervenientes marítimos em matéria de ciberameaças e continuar a reforçar a cibersegurança dos navios a nível da Organização Marítima Internacional (OMI),
- reforçar o conhecimento situacional marítimo no Ártico, incluindo a observação espacial, prosseguir o diálogo com os Estados costeiros do Ártico a nível bilateral e em fóruns multilaterais relevantes, conforme apropriado, para apoiar a implementação da política para o Ártico⁵¹,
- avaliar a adequação das zonas marítimas reservadas ou utilizadas no contexto de atividades militares para a implantação de projetos de energias renováveis ao largo,
- avaliar o investimento em infraestruturas marítimas por entidades e países terceiros no contexto do mecanismo de cooperação criado pelo Regulamento relativo à análise dos investimentos diretos estrangeiros.

⁵¹ 12870/21.

5. Reforçar as capacidades

A fim de promover os seus interesses em matéria de segurança marítima, a UE deverá acelerar o desenvolvimento de capacidades civis e militares, envolvendo o setor industrial sempre que adequado. A investigação e desenvolvimento (I&D) em matéria de aspetos civis da segurança marítima europeia está incluída na área programática da "Segurança civil para a sociedade" do programa Horizonte Europa da UE. A I&D, atual e futura, apoiará o desenvolvimento de capacidades a nível da UE, incluindo a proteção de infraestruturas marítimas críticas, a gestão das ameaças submarinas, a preparação e resposta a catástrofes antropogénicas e naturais, a segurança do transporte marítimo de passageiros e a gestão de engenhos explosivos não detonados, envolvendo, se for caso disso, a indústria.

No domínio da segurança e da defesa, a fim de assegurar uma presença mais assertiva da União no mar, bem como a capacidade de projetar poder, a UE e os seus Estados-Membros deverão desenvolver um espetro completo de capacidades marítimas, tirando pleno partido das possibilidades de cooperação no âmbito de iniciativas e instrumentos conexos da UE⁵². Em especial, o reforço das capacidades marítimas deverá centrar-se em assegurar a resiliência, a competitividade e o controlo da UE em todas as vertentes do domínio marítimo, em sintonia com a OTAN, conforme se prevê na Bússola Estratégica. A revisão em curso do Plano de Desenvolvimento de Capacidades⁵³ tem nomeadamente por base os ensinamentos retirados da agressão militar da Rússia contra a Ucrânia. Por exemplo, a AED explorará as tecnologias essenciais necessárias para gerir os enxames de veículos aéreos não tripulados marítimos e proteger as infraestruturas críticas nos fundos marinhos.

⁵² O Plano de Desenvolvimento de Capacidades, as oportunidades de colaboração identificadas no âmbito da análise anual coordenada da defesa (AACD), a cooperação estruturada permanente e o Fundo Europeu de Defesa.

⁵³ O Comité Diretor da AED, de junho de 2022, lançou formalmente a revisão do Plano de Desenvolvimento de Capacidades.

Como preconizado na Bússola Estratégica e em consonância com a análise anual coordenada da defesa (AACD)⁵⁴, os projetos nacionais e multinacionais deverão ter por objetivo, por um lado, superar a fragmentação de ativos críticos, como embarcações do tipo corveta e sistemas a bordo, e, por outro, melhorar a eficácia operacional das plataformas individuais. Várias oportunidades de cooperação identificadas nos ciclos de 2019-2022 da AACD conduziram a projetos de cooperação estruturada permanente (CEP) em sistemas marítimos não tripulados. O Fundo Europeu de Defesa⁵⁵ apoiará projetos de investigação e desenvolvimento, por exemplo sobre o conhecimento situacional marítimo, as capacidades de vigilância marítima, a proteção das infraestruturas marítimas críticas e as capacidades submarinas.

A UE e os seus Estados-Membros deverão procurar reforçar as capacidades que lhes permitam melhorar a deteção de atividades suspeitas de modo a proteger as infraestruturas submarinas críticas. A UE e a OTAN deverão coordenar os esforços neste domínio, conforme adequado, a fim de assegurar a coerência dos resultados nos casos em que haja sobreposição de requisitos.

As principais ações da UE em matéria de reforço de capacidades no âmbito da presente estratégia consistem em:

- desenvolver requisitos e conceitos comuns para a tecnologia no domínio da segurança e defesa, inclusive para o conhecimento situacional marítimo, tanto à superfície como subaquático,
- criar sistemas interoperáveis não tripulados para monitorizar infraestruturas marítimas críticas, combater os enxames hostis de veículos aéreos não tripulados, etc.,

⁵⁴ Domínio prioritário "navios patrulha de superfície europeus".

⁵⁵ O objetivo do FED é reforçar a competitividade e a capacidade de inovação da indústria de defesa na UE. Contribui, por isso, para o desenvolvimento das capacidades militares dos Estados-Membros.

- aumentar as capacidades modernas de medidas antiminas, por exemplo, através do desenvolvimento de um conceito de operações da UE,
- apoiar o desenvolvimento de capacidades conjuntas reforçadas de aeronaves de patrulha marítima,
- criar exercícios conjuntos de ensaio e experimentação para desenvolver futuras capacidades marítimas de ponta.

6. Educar e formar

É indispensável um elevado nível de educação, competências e formação especializadas para que a UE esteja preparada para enfrentar os desafios atuais e futuros em matéria de segurança marítima. O combate às novas ameaças híbridas e às ciberameaças exige operadores com sólidos conjuntos de competências digitais e programas específicos de requalificação e melhoria de competências. Soluções sob a forma de intercâmbios entre programas de formação militar, bem como de programas de formação conjuntos entre as marinhas dos Estados-Membros da UE e entre diferentes instituições impulsionarão a interoperabilidade e ajudarão a UE a responder a novas ameaças de uma forma mais eficaz, coordenada e inclusiva.

No âmbito do manual prático sobre a cooperação europeia no domínio das funções de guarda costeira, foi criado um catálogo de formação que abrange todos os cursos ministrados pelas agências da UE em todos os domínios marítimos. O manual será atualizado de forma contínua, conforme as necessidades e a evolução da situação. O projeto ECGFA NET (*European Coast Guard Functions Training Academy Network*), um projeto bem-sucedido, e o curso de formação harmonizado sobre as funções de guarda costeira deverão prosseguir, especialmente o programa de intercâmbio, que envolve os países vizinhos e a cooperação regional através de um projeto específico executado pela AIECP em estreita cooperação com a EMSA e a Frontex. A EMSA está também a desenvolver um curso sobre cibersegurança marítima. O Centro de Excelência Europeu de Luta contra as Ameaças Híbridas (Hybrid CoE) organiza cursos e conferências sobre ameaças híbridas que afetam o domínio marítimo. É necessário apoiar a igualdade de género e o empoderamento das mulheres no setor da segurança marítima da UE, promovendo o acesso das mulheres à educação e formação técnicas de alto nível.

A Academia Europeia de Segurança e Defesa (AESD)⁵⁶ proporciona formação e educação a nível da UE a pessoal civil e militar, a fim de promover um entendimento comum dos desafios em matéria de segurança marítima e sensibilizar para o papel crescente da UE neste domínio. Com o apoio da AESD, seis academias navais europeias estão atualmente a trabalhar nos conteúdos programáticos de um semestre naval internacional comum.

⁵⁶ A AESD, no contexto da política externa e de segurança comum (PESC), proporciona formação e educação a nível da UE, no domínio da política comum de segurança e defesa (PCSD) da União, com o objetivo de desenvolver e promover um entendimento comum da PCSD entre o pessoal civil e militar e de identificar e divulgar, através das suas atividades de formação, boas práticas em relação a várias questões no âmbito daquela política. Ao fazê-lo, a AESD complementa os esforços nacionais no domínio da formação e educação.

As principais ações da UE em matéria de educação e formação⁵⁷ no âmbito da presente estratégia consistem em:

- reforçar as competências em matéria de cibersegurança, segurança híbrida e segurança espacial, apoiando os cursos de formação novos e existentes oferecidos por várias instituições académicas e organismos nacionais ou da UE competentes, tanto na área civil como militar,
- ministrar programas de formação específicos abertos a parceiros de países terceiros para fazer face às ameaças à segurança marítima existentes e emergentes,
- desenvolver um "semestre naval internacional" no âmbito da Iniciativa Europeia para o Intercâmbio de Jovens Oficiais (Erasmus Militar)⁵⁸,
- conduzir exercícios civis-militares e interagências conjuntos baseados em cenários que envolvem uma jurisdição partilhada ou uma utilização partilhada das capacidades.

⁵⁷ Inclusive no âmbito do Ano Europeu das Competências.

⁵⁸ <http://www.emilyo.eu/>; o programa Erasmus Militar não está ligado ao Programa Erasmus+.

V. FERRAMENTAS E INSTRUMENTOS DE APOIO À AÇÃO DA UE EM MATÉRIA DE SEGURANÇA MARÍTIMA

A estratégia revista deverá ser implementada no espírito da abordagem integrada a fim de maximizar sinergias e introduzir instrumentos e ferramentas complementares da UE. Estes deverão incluir:

- projetos de defesa no domínio da I&D do Fundo Europeu de Defesa para reforçar as capacidades das forças armadas dos Estados-Membros da UE,
- o Mecanismo Europeu de Apoio à Paz enquanto mecanismo de financiamento extraorçamental para a ação da UE no âmbito da PESC com implicações militares e de defesa,
- a investigação e inovação da UE no domínio das capacidades de segurança marítima civil, em especial no âmbito da área programática 3 "Segurança civil para a sociedade" do programa Horizonte Europa da UE,
- as oportunidades oferecidas pelo Fundo para a Segurança Interna e pelo Instrumento de Apoio Financeiro à Gestão das Fronteiras e à Política de Vistos para reforçar as capacidades das autoridades de guarda costeira dos Estados-Membros que realizam tarefas de aplicação da lei e de controlo no mar,

- as operações navais da UE (operações ATALANTA e IRINI) e o quadro das presenças marítimas coordenadas existentes,
- o Mecanismo de Proteção Civil da União, em especial tirando partido das capacidades analíticas e de resposta e aplicando a recomendação da Comissão sobre os objetivos de resiliência a catástrofes,
- o programa do Instrumento de Vizinhança, de Cooperação para o Desenvolvimento e de Cooperação Internacional que apoia as parcerias internacionais para reforçar a segurança marítima, em especial o conhecimento situacional marítimo,
- o Instrumento de Assistência de Pré-Adesão (2021-2027), IPA III, dado o seu âmbito de aplicação e o seu foco nos países candidatos,
- o orçamento da PESC para financiar missões civis da PCSD,
- o Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos, das Pescas e da Aquicultura (FEAMPA) para financiar a vigilância marítima e a cooperação no domínio das funções de guarda costeira,
- os programas do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER) e do Interreg que apoiam investimentos em regiões e territórios ultraperiféricos e costeiros e em países que partilham fronteiras marítimas com a UE.

VI. PRÓXIMAS ETAPAS

A Comissão e o alto representante trabalharão em conjunto com o Conselho para implementar esta estratégia revista nos domínios de ação acima identificados e especificados no plano de ação, com base nos resultados da ESM-UE desde 2014, utilizando os instrumentos e políticas existentes e seguindo as orientações gerais da Bússola Estratégica.

Três anos após a aprovação da estratégia pelo Conselho, a Comissão e o alto representante apresentarão ao Conselho um relatório intercalar conjunto com os contributos dos Estados-Membros.

Plano de ação da Estratégia de Segurança Marítima da UE revista¹**Objetivo estratégico n.º 1. Intensificar as atividades no mar**

Objetivos	Ações		Calendário <i>Se aplicável</i>	Intervenientes em causa²
1.1. Alargar o papel e as ações da UE nas bacias marítimas da UE e das regiões ultramarinas.	Reforçar as operações navais da política comum de segurança e defesa (PCSD) da UE e consolidar a implementação do conceito de presenças marítimas coordenadas (PMC)			
	1.1.1	Proporcionar às operações navais da PCSD da UE (incluindo as operações Atalanta e Irini) os meios navais e aéreos enumerados nas respetivas listas conjuntas de necessidades militares.	2025	EM, SEAE
	1.1.2	Considerar novas zonas marítimas de interesse para a implementação de PMC, com base nas propostas do Serviço Europeu para a Ação Externa (SEAE).	A partir de 2023	EM, SEAE

¹ A Estratégia de Segurança Marítima da União Europeia (ESM-UE) será implementada através do presente plano de ação e no quadro da abordagem integrada. Fará uso de todas as políticas, ferramentas e instrumentos civis e militares da UE pertinentes e coordenará as políticas e atividades de todos os intervenientes relevantes a nível europeu, regional e nacional, reforçando as suas sinergias e complementaridades. Promoverá igualmente uma resposta mais coerente da UE em às crises e conflitos externos, a fim de reforçar a segurança da UE e dos seus cidadãos.

² Os intervenientes enumerados no plano de ação contribuirão em conformidade com as respetivas competências, responsabilidades e mandatos. As agências da UE no presente plano de ação são as identificadas como intervenientes no âmbito das várias ações do plano de ação e qualquer papel que lhes seja atribuído não prejudica os procedimentos e decisões dos respetivos conselhos de administração no que diz respeito às contribuições das agências para estas ações. A Comissão ou os Estados-Membros podem igualmente convidar outras agências competentes da UE a colaborar na execução do plano de ação. As agências participarão nos trabalhos internacionais através dos respetivos serviços da UE ("DG de tutela").

	Desenvolver a cooperação e as sinergias entre as iniciativas dos EM e as da UE em matéria de segurança marítima			
1.1.3	Promover novas sinergias entre a operação Atalanta da EUNAVFOR e a missão europeia de conhecimento situacional marítimo no estreito de Ormuz (EMASOH).	A partir de 2023	EM, SEAE	
1.1.4	Reforçar a coerência e a coordenação entre as ações das instituições da UE e as dos EM da UE, nomeadamente através de PMC.	De forma contínua	EM, COM, SEAE	
1.1.5	Apoiar ações com os serviços de fusão EUROSUR e as capacidades de intercâmbio de informações, tais como as disponíveis através do ambiente comum de partilha da informação (CISE) e dos serviços marítimos integrados, e coordenar as atividades de monitorização nas zonas situadas a montante das fronteiras.	De forma contínua	Frontex, EMSA	
1.1.6	Apoiar a criação de cursos de operadores para o pessoal marítimo (MSOC) nos EM, proporcionando formação e acesso às capacidades e serviços do EUROSUR.			
1.1.7	Assegurar que a ação da UE no mar e em terra seja complementar com a abordagem integrada da UE, promovendo ligações com a cooperação interagências em matéria de funções de guarda costeira (acordo de trabalho tripartido) e o conceito de operação marítima polivalente desenvolvido no âmbito da cooperação da UE em matéria de funções de guarda costeira e implementado pelas autoridades da guarda costeira nas bacias marítimas em causa.	A partir de 2023, de forma contínua.	EM, COM, SEAE, AECF, EMSA, Frontex	
1.1.8	Promover sinergias, sempre que adequado e juridicamente viável, entre as atividades da PCSD e os conceitos de operação marítima polivalente desenvolvidos no âmbito da cooperação interagências em matéria de funções de guarda costeira.	A partir de 2023, de forma contínua.	EM, COM, SEAE, AECF, EMSA, Frontex	

Nas bacias marítimas pertinentes da UE					
	1.1.9	Organizar exercícios de segurança marítima, incluindo exercícios navais anuais das marinhas e das guardas costeiras dos EM, com a participação das marinhas e das autoridades de segurança marítima do maior número possível de EM, a fim de reforçar as capacidades de preparação e resposta às ameaças tradicionais, bem como aos riscos e ameaças enumerados no objetivo estratégico n.º 4.	Anualmente, a partir de 2024.	EM, COM, SEAE, EMSA, Frontex	
	1.1.10	Promover e incluir a segurança marítima nos trabalhos sobre estratégias e iniciativas relativas às bacias marítimas da UE e sobre estratégias macrorregionais pertinentes, conforme adequado.	A partir de 2023, de forma contínua.	EM, COM, SEAE	
	Ártico				
	1.1.11	Assegurar uma observação por satélite suficiente e visar a disponibilização suficiente de serviços de comunicação por satélite (SATCOM) e de posicionamento, navegação e cronometria em relação às novas rotas marítimas no Ártico, nomeadamente através das capacidades do Copernicus (incluindo os seus serviços de monitorização do meio marinho – CMEMS – e de vigilância marítima – CMS ³), a fim de melhorar o conhecimento da situação.	Até 2025	EM, COM, EMSA	
	1.1.12	Participar, conforme adequado, nos trabalhos do Conselho do Ártico e nas instâncias conexas.	De forma contínua.	EM, SEAE, COM	

³ <https://marine.copernicus.eu/>

Atlântico				
	1.1.13	Apoiar as operações de luta contra o tráfico de droga através do intercâmbio de informações e da condução de operações conjuntas, inclusive nos países/portos de partida e nos portos e instalações portuárias de destino da UE, incluindo o mar das Caraíbas.	A partir de 2023, de forma contínua.	EM, COM, MAOC-N, EMSA, Europol, Frontex
	1.1.14	Estabelecer uma cooperação em matéria de segurança marítima com parceiros de todo o oceano Atlântico, incluindo organizações internacionais e regionais de África e das Américas.	A partir de 2023	EM, COM, SEAE
	1.1.15	Identificar e promover atividades regionais de reforço das capacidades marítimas para expandir os atuais programas de reforço das capacidades em matéria de segurança marítima (por exemplo, o Processo de Rabat), melhorar a respetiva coordenação e desenvolver iniciativas semelhantes com países parceiros e organizações regionais.	De forma contínua, a partir de 2024	EM, SEAE, COM
	1.1.16	Realizar exercícios conjuntos e escalas portuárias com países costeiros que partilham as mesmas ideias, a fim de reforçar o papel da UE enquanto garante da segurança marítima a nível mundial e de reforçar a cooperação em matéria de segurança marítima.	De forma contínua	EM, COM, SEAE
Mar Báltico				
	1.1.17	Criar um mecanismo que envolva a COM, o Conselho dos Estados do Mar Báltico (CEMB) e a HELCOM para coordenar ações científicas, operações e partilha de dados, a fim de implementar um plano de ação para fazer face ao problema dos engenhos explosivos não detonados no mar Báltico e eventuais derrames de petróleo provenientes de navios naufragados.	A partir de 2023	EM, COM, SEAE

	1.1.18	Desenvolver uma ferramenta a nível regional para permitir a partilha de dados sobre munições depositadas, realizar uma avaliação dos riscos e identificar as melhores formas de remover as munições convencionais e químicas do mar Báltico.	A partir de 2023	EM, COM, SEAE
	1.1.19	Desenvolver e expandir tecnologias para fazer face ao problema dos engenhos explosivos não detonados, envolvendo também entidades civis e promovendo ligações com a indústria.	A partir de 2024, de forma contínua.	EM, COM, SEAE
	1.1.20	Intensificar ainda mais os trabalhos, nomeadamente mediante o lançamento de uma campanha regular para limpar a região do mar Báltico das munições depositadas – no âmbito de uma resposta global da UE ao problema dos engenhos explosivos não detonados –, proteger a vida humana e o ambiente marinho, garantir a segurança das vias marítimas e facilitar o desenvolvimento das atividades económicas marítimas.	A partir de 2024, de forma contínua.	EM, COM, SEAE
	Mar Negro			
	1.1.21	Reforçar as capacidades de resposta coordenada à poluição marinha relacionada com conflitos armados, nomeadamente através do desenvolvimento de novos programas de formação para combater a poluição proveniente de várias fontes, incluindo, por exemplo, engenhos explosivos não detonados, minas, fugas de petróleo, navios afundados, etc., que poderá também afetar a biodiversidade e os ecossistemas, e recorrendo ainda à Agenda Marítima Comum para o Mar Negro e à Agenda Estratégica de Investigação e Inovação do Mar Negro (SRIA).	A partir de 2023	EM, COM, EMSA

	1.1.22	Tirar partido das capacidades existentes do Satcen da UE e de outros serviços da UE e reforçar as atuais capacidades para detetar minas marítimas, incluindo as utilizadas no contexto da guerra de agressão russa contra a Ucrânia, que representam um risco para o transporte marítimo e a navegação.	A partir de 2023	EM, COM, Satcen
	Mediterrâneo			
	1.1.23	Reforçar as capacidades dos países parceiros mediterrânicos que partilham as mesmas ideias e partilhar informações, se for caso disso, a fim de reforçar a sua capacidade de exercer funções de vigilância marítima, nomeadamente com o objetivo de detetar e prevenir passagens não autorizadas das fronteiras e atividades criminosas transnacionais.	De forma contínua	EM, COM, SEAE, EMSA, Frontex
	1.1.24	Reforçar a coordenação e as sinergias entre as operações IRINI e EUBAM Líbia e as agências pertinentes da UE, a fim de permitir a execução do mandato da operação IRINI na sua globalidade.	A partir de 2023	EM, COM, SEAE, Frontex, EMSA, Satcen
	1.1.25	Reforçar a coordenação entre a operação IRINI e os parceiros pertinentes, continuando a utilizar as instâncias de intercâmbio existentes (por exemplo, a Conferência SHADE MED) e explorando formas de utilizar sinergias operacionais.	A partir de 2023	EM, SEAE
	1.1.26	Desenvolver cursos de formação e facilitar o intercâmbio de informações, conhecimentos especializados, assistência técnica, formação e boas práticas entre os países da União para o Mediterrâneo (UpM), no intuito de combater as atividades ilícitas	De forma contínua, a partir de 2024	EM, COM, Frontex, EMSA, AIECP

		no mar, nomeadamente através do MedCGFF e em consonância com a Declaração da UpM sobre a economia azul sustentável ⁴ .		
	1.1.27	Identificar e promover atividades regionais de reforço das capacidades marítimas para expandir os atuais programas de reforço das capacidades em matéria de segurança marítima (por exemplo, o Processo de Rabat), melhorar a respetiva coordenação e desenvolver iniciativas semelhantes com países parceiros e organizações regionais.	De forma contínua, a partir de 2024	EM, SEAE, COM
	1.1.28	Aplicar as recomendações da CGPM/do Programa de Inspeção Internacional/de projetos-piloto, a fim de melhorar a sustentabilidade dos recursos pesqueiros e apoiar a luta contra a pesca INN.	De forma contínua	EM, COM, AACP
	1.1.29	Realizar exercícios conjuntos e escalas portuárias com países costeiros que partilham as mesmas ideias, a fim de reforçar o papel da UE enquanto garante da segurança marítima a nível mundial e de reforçar a cooperação em matéria de segurança marítima.	De forma contínua	EM, COM, SEAE
Mar do Norte				
	1.1.30	Realizar um exercício de levantamento exaustivo da bacia do mar do Norte, a fim de efetuar uma avaliação dos riscos e identificar as melhores formas de remover as munições convencionais e químicas.	Até ao final de 2025	COM, EM
Nas zonas marítimas de interesse				
	1.1.31	Intensificar o apoio à luta contra as atividades ilegais e ilícitas no mar, incluindo o tráfico de seres humanos, o tráfico de droga, a pirataria e a pesca INN.	De forma contínua	EM, COM, SEAE

⁴ Artigo 71.º da Declaração da UpM sobre a economia azul sustentável: Os ministros congratulam-se com o papel ativo desempenhado pelo MedCGFF no reforço da cooperação regional e na promoção da compreensão das questões marítimas de importância mútua e de interesse comum relacionadas com as funções de guarda costeira além fronteiras e em diversos setores, tanto civis como militares, e convidam o fórum a desenvolver atividades de formação e a facilitar ainda mais o intercâmbio de informações, conhecimentos especializados, assistência técnica, formação e boas práticas para combater as atividades ilícitas no mar.

Golfo da Guiné					
	1.1.32	Manter o apoio à arquitetura de Iaundé para a segurança marítima, nomeadamente através do programa da Rede Inter-regional do Golfo da Guiné (GoGIN), e melhorar o Estado de direito e os quadros jurídicos nacionais na região, inclusive através dos programas SWAIMS e PASSMAR em curso, até à sua conclusão em 2024, e, subsequentemente, através do programa regional sucessor em matéria de segurança marítima, bem como do GoGIN II e da plataforma YARIS.	De forma contínua	EM, COM, SEAE, EMSA	
	1.1.33	Reforçar a coerência entre as ações das instituições da UE e as dos EM da UE, em especial através da consolidação de PMC no golfo da Guiné.	De forma contínua	EM, SEAE, COM	
	Indo-Pacífico				
	1.1.34	Melhorar os mecanismos de partilha de informações e facilitar ligações entre os centros de fusão de informação marítima, desenvolvendo e alargando a utilização da plataforma IORIS do projeto CRIMARIO e da iniciativa SHARE.IT.	De forma contínua	EM, COM, SEAE	
	1.1.35	Realizar exercícios conjuntos e escalas portuárias com os parceiros do Indo-Pacífico que partilham as mesmas ideias, de preferência utilizando a IORIS como instrumento de colaboração.	A partir de 2024	EM, COM, SEAE	
	1.1.36	Reforçar a coerência entre as ações das instituições da UE e as dos EM da UE e entre os programas de reforço das capacidades, nomeadamente através de PMC no noroeste do oceano Índico.	A partir de 2023		

	1.1.37	Intensificar a cooperação em matéria de segurança marítima com as organizações internacionais e regionais, em especial a Associação das Nações do Sudeste Asiático (ASEAN), procurando nomeadamente obter o estatuto de parceiro de diálogo na Associação dos Países da Orla do Oceano Índico (IORA).	A partir de 2023	
	1.1.38	Continuar a apoiar a arquitetura de segurança marítima no oceano Índico ocidental criada no âmbito do programa MASE (até à finalização da ação, em 2023) e do Código de Conduta do Jibuti, através do próximo programa regional de segurança marítima na África Subsariana.	A partir de 2024	COM, SEAE
	1.1.39	Continuar a promover a operação EUNAVFOR ATALANTA como quadro destinado a garantir a segurança marítima no âmbito do seu mandato e a intensificar as atividades no mar com países e organizações que partilham as mesmas ideias, nomeadamente tendo em conta as PMC no noroeste do oceano Índico.	De forma contínua	EM, SEAE
1.2 Promover o respeito do direito internacional e a luta contra as atividades ilícitas no mar	Promover o cumprimento da CNUDM e de outros instrumentos internacionais relacionados com a segurança marítima			
	1.2.1	Defender o cumprimento e incentivar a assinatura e ratificação de instrumentos internacionais relacionados com a segurança marítima, como a CNUDM, e promover a partilha de boas práticas com os Estados costeiros e os parceiros no tocante à aplicação do direito internacional pertinente para a segurança marítima, nas instâncias relevantes.	De forma contínua, a partir de 2023	EM, COM, SEAE
	1.2.2	Cooperar com os países parceiros para partilhar boas práticas e medidas geradoras de confiança para ajudar a aplicar o direito internacional nas relações com esses países parceiros.	De forma contínua, a partir de 2023	EM, COM, SEAE

Promover e desenvolver aspetos de segurança marítima no âmbito dos quadros jurídicos da OMI e da UE				
	1.2.3	Cooperar com países parceiros para resolver as questões de segurança marítima, assegurando, por exemplo, o cumprimento dos instrumentos jurídicos da OMI, em especial para aplicar o Código Internacional de Proteção dos Navios e das Instalações Portuárias (ISPS).	De forma contínua	EM, COM, EMSA
	1.2.4	Promover e desenvolver as orientações da Comissão em matéria de segurança marítima, incluindo as orientações sobre cibersegurança, em conformidade com a regulamentação da OMI, a fim de promover as funções de controlo da segurança dos portos e dos navios.	De forma contínua	EM, COM, EMSA
	1.2.5	Realizar um número suficiente de inspeções de segurança marítima da Comissão como atividade anual regular para monitorizar a aplicação da legislação da UE em matéria de segurança marítima nos EM; continuar a explorar formas de reforçar a segurança marítima, incluindo a cibersegurança, especialmente do transporte marítimo, incluindo os navios de passageiros.	De forma contínua	EM, COM, EMSA
	Apoiar a luta contra a pesca INN, em conformidade com a abordagem consolidada da UE e as melhores práticas.			
	1.2.6	Continuar a apoiar os EM nas operações conjuntas e nas operações de controlo das pescas, executando em simultâneo os planos de utilização conjunta da AECP, a fim de permitir o intercâmbio permanente de dados e informações e a realização de atividades de controlo, planeadas com base nos resultados da avaliação dos riscos.	De forma contínua, em curso	EM, COM, AECP

	1.2.7	Promover a cooperação interagências, incluindo o intercâmbio de dados, a fim de melhorar o acompanhamento, o controlo e a vigilância e apoiar as autoridades das pescas, tanto da UE como de terceiros ⁵ , (incluindo os centros nacionais e regionais de monitorização das pescas) na aplicação da legislação regional e nacional aplicável.	Em curso	EM, COM, AIECP, EMSA, Frontex
	1.2.8	Apoiar a guarda costeira e as forças navais dos EM na prestação de serviços nas zonas relevantes abrangidas por convenções de ORGP, a fim de garantir a segurança e a proteção dos marítimos, das embarcações e das frotas de pesca (por exemplo, contra a pirataria) e de controlar melhor e eliminar o trabalho forçado e as violações graves do direito laboral no mar.	De forma contínua a partir de 2023	EM, COM
	1.2.9	Tomar medidas para controlar e eliminar o trabalho forçado e as violações graves do direito laboral no mar.	De forma contínua a partir de 2023	EM, COM
	Reforçar os controlos nas fronteiras e combater as atividades criminosas transnacionais, como a introdução clandestina de migrantes, o contrabando de mercadorias e o tráfico de seres humanos, com destaque para as regiões da UE que são particularmente afetadas pela pressão migratória, bem como as atividades ilegais e não autorizadas de prospeção e perfuração para exploração de hidrocarbonetos			
	1.2.10	Desenvolver uma resposta coerente e sólida para combater a instrumentalização da migração por via marítima e dissuadir, desmantelar e exercer ação penal contra as redes criminosas de introdução clandestina de migrantes e de tráfico de seres humanos.	A partir de 2023	EM, COM, SEAE, Frontex, Europol, Eurojust

⁵ O apoio no domínio das pescas às autoridades da UE e de terceiros está sob o mandato da AIECP, que é apoiada por outras agências. O apoio às autoridades de pesca de terceiros exige um pedido específico por parte da Comissão Europeia.

	1.2.11	Tirando partido da plena aplicação do Regulamento relativo à GEFC ⁶ e da cooperação estruturada entre os intervenientes relevantes (por exemplo, Europol, INTERPOL, UNODC), e tendo em vista o apoio às atividades do Mecanismo de Proteção Civil da União (MPCU), reforçar a análise de risco para identificar as zonas marítimas e os portos a monitorizar, bem como os navios e aeronaves a seguir, para efeitos de luta contra as atividades ilícitas transfronteiras.	A partir de 2024	EM, COM, EMSA, Frontex
	1.2.12	Criar e manter um quadro de situação da UE que inclua as zonas situadas a montante das fronteiras, com base no intercâmbio de informações, na análise de riscos e na vigilância aérea e patrulhamento proativos.	A partir de 2024	EM, Frontex
	1.2.13	Proteger as zonas marítimas dos Estados-Membros da UE de atividades ilegais e não autorizadas de prospeção e perfuração para exploração de hidrocarbonetos e de outros recursos, em conformidade com o direito internacional, em especial a CNUDM.	De forma contínua, a partir de 2023	EM, SEAE

Objetivo estratégico n.º 2. Cooperar com os parceiros

Objetivos	Ações	Calendário <i>Se aplicável</i>	Intervenientes em causa
-----------	-------	-----------------------------------	----------------------------

⁶ Regulamento (UE) 2019/1896.

2.1 Reforçar a cooperação com parceiros estratégicos e que partilham as mesmas ideias	Reforçar a cooperação com parceiros estratégicos e que partilham as mesmas ideias			
	2.1.1	Aumentar a participação da UE nos mecanismos SHADE no domínio marítimo, inclusive nos subgrupos de trabalho do GOG SHADE. Participar nos trabalhos do G7++FOGG (Amigos do Golfo da Guiné) e dos seus subgrupos de trabalho. Participar nos trabalhos do Código de Conduta do Jibuti e dos seus subgrupos de trabalho.	De forma contínua, a partir de 2023	EM, SEAE, COM
	2.1.2	Reforçar o diálogo e a cooperação com países terceiros e parceiros internacionais sobre questões de segurança marítima de interesse comum, como a vigilância e a proteção de infraestruturas marítimas críticas.	A partir de 2023	EM, SEAE, COM
	2.1.3	Apoiar os países parceiros no desenvolvimento das suas capacidades em matéria de governação marítima e Estado de direito, incluindo trâmites jurídicos conclusivos ⁷ , e das suas capacidades militares e navais, nomeadamente através da utilização do Mecanismo Europeu de Apoio à Paz.	A partir de 2023	EM, COM, SEAE
2.1.4	Realizar estudos para aprofundar a compreensão das dependências empresariais e comerciais em relação aos principais portos e linhas marítimas de comunicação dentro e fora da UE, e desenvolver formatos de intercâmbio com os principais intervenientes empresariais e industriais que dependam da importação e exportação, bem como com as companhias de navegação, a fim de promover a compreensão mútua no que diz respeito à dependência em relação à segurança marítima e às linhas de comunicação marítimas.	A partir de 2023	EM, SEAE, COM	

⁷ Trâmites relacionados com o exercício da ação penal contra suspeitos envolvidos em crimes marítimos, nomeadamente pirataria e assaltos à mão armada no mar.

Reforçar a cooperação e aumentar as interações operacionais com todos os parceiros no mar				
2.1.5	Destacar agentes de ligação da UE para centros de fusão de informação marítima em zonas marítimas de interesse para promover o intercâmbio de informações e a cooperação entre a UE e os seus parceiros, e, se for caso disso, avaliar a viabilidade de uma ligação direta destes centros de fusão aos sistemas pertinentes de vigilância marítima da UE	A partir de 2023	EM, SEAE	
2.1.6	Promover a utilização de plataformas como a IORIS e a YARIS pelos meios navais dos EM projetados em PMC para a comunicação externa e em exercícios com Estados costeiros e parceiros.	De forma contínua, a partir de 2023	EM, SEAE, AED	
2.1.7	Criar instrumentos de colaboração civil entre as operações marítimas realizadas pelos EM da UE e as agências da UE.	A partir de 2024	EM, COM, SEAE, AED, EMSA, Europol, Satcen, Frontex	
Incluir a segurança marítima nas relações com os países parceiros e as organizações regionais				
2.1.8	Desenvolver ligações com os países parceiros e as organizações regionais através da participação em projetos conjuntos relacionados com a segurança e a proteção marítimas, conforme adequado.	A partir de 2023	EM, COM, SEAE	
2.1.9	Desenvolver a cooperação em matéria de funções de guarda costeira no quadro de acordos de trabalho e de acordos relativos ao estatuto celebrados com países parceiros, em vigor ou futuros, nomeadamente para reforçar a vigilância marítima.	A partir de 2023	EM, SEAE, Frontex, EMSA, AECF	

2.2 Trabalhar com parceiros de países terceiros para reforçar a vigilância marítima	Trabalhar com parceiros de países terceiros em soluções de interoperabilidade para a partilha de informações de vigilância marítima			
	2.2.1	Manter o apoio à arquitetura regional de segurança marítima no oceano Índico ocidental.	De forma contínua	COM, SEAE
	2.2.2	Melhorar o intercâmbio de informações com os países parceiros no quadro do EUROSUR e através da ativação de quadros de situação específicos (artigo 27.º do Regulamento relativo à GEFC 2.0).	Até ao final de 2024	EM, COM, SEAE, AED, Frontex
	Reforçar as arquiteturas de segurança marítima e a cooperação interagências nas bacias marítimas e zonas marítimas de interesse estratégico			
	2.2.3	Apoiar o reforço das capacidades marítimas e aumentar o conhecimento situacional marítimo na região indo-pacífica através do MASE, até à sua conclusão em dezembro de 2023, e, subsequentemente, através do programa regional sucessor em matéria de segurança marítima, com início em 2024, bem como do projeto CRIMARIO, incluindo a plataforma IORIS.	De forma contínua	COM, SEAE
	2.2.4	Reforçar as sinergias entre os programas Ecofish e PSP, CRIMARIO e MASE, até à sua conclusão e, subsequentemente, através do programa regional sucessor em matéria de segurança marítima.		COM, SEAE
	2.2.5	Apoiar a implementação da arquitetura de segurança marítima de Iaundé na região do golfo da Guiné através do projeto GoGIN e da plataforma YARIS, e em cooperação com os parceiros pertinentes.		COM, SEAE

2.3 Reforçar a cooperação a nível bilateral e multilateral	Reforçar a cooperação a nível bilateral e multilateral			
	2.3.1	Aprofundar a cooperação com a OTAN em matéria de segurança marítima, dentro do quadro acordado nas declarações conjuntas e no conjunto comum de propostas, nomeadamente através do diálogo estruturado UE-OTAN sobre a resiliência, no pleno respeito dos princípios da abertura e transparência mútuas, da reciprocidade e da inclusividade, bem como da autonomia de decisão de ambas as organizações ⁸ .	A partir de 2023	EM, SEAE, AED
	2.3.2	Reforçar a cooperação com a OMI e as convenções marinhas regionais para combater as ameaças de atos intencionais e ilegais que possam afetar os navios e as instalações portuárias a nível mundial.	A partir de 2024	EM, COM, EMSA, HELCOM, OSPAR, Convenção de Barcelona
2.3.3	Reforçar a cooperação com o UNODC na luta contra a criminalidade organizada transnacional que ocorre no mar ou por via marítima.	A partir de 2024	EM, SEAE, Frontex	

Objetivo estratégico n.º 3. Liderar em matéria de conhecimento situacional marítimo

Objetivos	Ações	Calendário <i>Se aplicável</i>	Intervenientes em causa
-----------	-------	-----------------------------------	----------------------------

⁸ Para a lista de domínios de cooperação, ver o texto da Terceira Declaração Conjunta sobre a cooperação UE-OTAN, de 10 de janeiro de 2023 (<https://www.consilium.europa.eu/pt/press/press-releases/2023/01/10/eu-nato-joint-declaration-10-january-2023/>)

3.1. Reforçar o conhecimento situacional marítimo da UE	Assegurar um intercâmbio de informações seguro e rápido entre todos os setores e sistemas conexos em toda a UE e a EFTA			
	3.1.1	Lançar a fase operacional do CISE, incluindo a implementação da rede classificada do CISE.	A partir de 2024	EM, COM, EMSA ⁹
	3.1.2	Encorajar/incentivar as autoridades de guarda costeira e militares específicas dos EM a aderirem à comunidade CISE.	De forma contínua, a partir de 2023	COM, EMSA
	3.1.3	Utilizar o CISE para trocar informações sobre a vigilância marítima, a fim de aumentar a resiliência e proteger as infraestruturas marítimas críticas (por exemplo, cabos submarinos, condutas e instalações de energias renováveis ao largo).	A partir de 2024	EM, COM, AED, Satcen, EMSA
	3.1.4	Ponderar a utilização do CISE para o intercâmbio de informações no contexto da cooperação interagências, em complemento das redes já existentes.	De forma contínua, assim que o CISE esteja operacional.	EM, AECP, EMSA e Frontex
	3.1.5	Apoiar a criação de um programa sobre o conhecimento situacional marítimo para a defesa, assegurando simultaneamente a sincronização com as partes interessadas civis relevantes.	Até 2024	EM, AED
	Reforçar a partilha de informações entre as autoridades marítimas civis e militares			
	3.1.6	Reforçar o projeto MARSUR e assegurar o intercâmbio de informações operacionais entre a Rede MARSUR e o CISE (incluindo informações classificadas e não classificadas).	Final de 2024	COM, EMSA, AED, Satcen, EM

⁹ A fase operacional e o calendário de cada ação enumerada no presente plano de ação estão sujeitos à ativação da tarefa, após aprovação do Conselho de Administração da EMSA.

	3.1.7	Reforçar a comunicação e a coordenação entre os centros nacionais de operações marítimas da UE recorrendo ao CISE e ao MARSUR, numa base regional, conforme adequado, para prosseguir e melhorar a vigilância marítima integrada nas bacias marítimas da UE.	De forma contínua	EM, COM, AED, SEAE, EMUE, EMSA
	3.1.8	Reforçar o centro de segurança marítima do Corno de África a fim de melhorar o conhecimento situacional marítimo em zonas cruciais para o tráfego marítimo.	De forma contínua	EM, SEAE
	Reforçar a vigilância marítima e o intercâmbio de informações, utilizando capacidades espaciais, RPAS e outras tecnologias emergentes, nomeadamente para a proteção das fronteiras externas da UE			
	3.1.9	Permitir o intercâmbio de informações pertinentes entre as capacidades espaciais e os instrumentos de vigilância marítima, incluindo o CISE e o MARSUR.	Final de 2024	EM, COM, EMSA, AED, AEE, Satcen
	3.1.10	Utilizar plenamente as capacidades e serviços existentes e futuros dos programas espaciais da UE, nomeadamente a componente de observação da Terra (Copernicus, incluindo os seus serviços de monitorização do meio marinho – CMEMS – e de vigilância marítima – CMS), o Galileo (e o seu sistema de resposta a ameaças) e o EGNOS, bem como a IRIS ¹⁰ , inclusive para efeitos de vigilância marítima, monitorização do meio marinho e alterações climáticas.	A partir de 2023	EM, COM, SEAE, EMSA, AECF, Satcen
	3.1.11	Promover a I&I no domínio espacial para aplicações de vigilância marítima, nomeadamente através da participação dos principais intervenientes e da indústria, juntamente com o Centro de Satélites da UE e a Agenda de Investigação Estratégica em matéria de Segurança do Copernicus.	A partir de 2023	EM, COM, EMSA, Frontex, Satcen

¹⁰ https://defence-industry-space.ec.europa.eu/welcome-iris2-infrastructure-resilience-interconnectivity-and-security-satellite-2022-11-17_en

	3.1.12	Melhorar a integração de tecnologias baseadas no espaço em sistemas de aeronaves telepilotadas, bem como estações de radar, aeronaves de patrulha marítima e meios marítimos (tripulados e não tripulados), utilizando ferramentas inovadoras e ciber-resilientes.	De forma contínua, a partir de 2023	EM, EMSA, Frontex, Satcen
	3.1.13	Reforçar a vigilância costeira e ao largo com navios patrulha e complementá-la com plataformas navais de ponta ligadas digitalmente em rede, incluindo plataformas não tripuladas, segundo as regras nacionais.	Projeto-piloto a implementar até 2025	EM, COM, SEAE, AED, Frontex
	3.1.14	Utilizar sistematicamente soluções inovadoras (tecnologia e conhecimentos) resultantes da I&I no domínio da segurança civil da UE sobre segurança marítima, financiada no âmbito dos convites à apresentação de propostas do Horizonte 2020 no domínio da segurança externa e das fronteiras e dos convites à apresentação de propostas pertinentes do Horizonte Europa.	A partir de 2023	EM
	3.1.15	Considerar a possibilidade de instalar radares fixos, dispositivos óticos de satélite e dispositivos hiperespetrais em locais estratégicos, a fim de detetar e identificar melhor as ameaças à segurança marítima, se assim for decidido.	De forma contínua	EM, EMSA, Frontex
	3.1.16	No âmbito do Fórum Europeu dos Serviços de Guarda Costeira e do Fórum Mediterrânico dos Serviços de Guarda Costeira, contribuir para aumentar o conhecimento situacional marítimo e a cooperação internacional e a nível da UE através do intercâmbio de boas práticas.	A partir de 2023	EM, SEAE, COM, AECF, EMSA, Frontex
	Desenvolvimento de capacidades de vigilância marítima			

	3.1.17	Considerar o desenvolvimento da conceção de equipamentos e sistemas como um pequeno satélite de investigação a implementar no quadro de uma constelação, redes de radares costeiros, ou plataformas semifixas não tripuladas no mar.	A partir de 2023	COM, EM
3.2 Trabalhar com parceiros de países terceiros em soluções de interoperabilidade para a partilha de informações de vigilância marítima	Trabalhar com parceiros de países terceiros em soluções de interoperabilidade para a partilha de informações de vigilância marítima			
	3.2.1	Apoiar o reforço das capacidades marítimas e aumentar o conhecimento situacional marítimo na região indo-pacífica através do MASE, até à sua conclusão em dezembro de 2023, e, subsequentemente, através do programa regional sucessor em matéria de segurança marítima, com início em 2024, bem como do projeto CRIMARIO, incluindo a plataforma IORIS.	De forma contínua	COM, SEAE
	3.2.2	Apoiar a implementação da arquitetura de segurança marítima de laundé na região do golfo da Guiné através do projeto GoGIN, especialmente a plataforma YARIS.	Em curso	COM, SEAE
	3.2.3	Apoiar parceiros não pertencentes à UE que partilham as mesmas ideias, com imagens de satélite e análises proporcionadas pelas agências da UE no contexto de projetos específicos, nomeadamente no que diz respeito às atividades de pesca INN.	Em curso	COM, SEAE, AECF, Satcen

Objetivo estratégico n.º 4. Gerir os riscos e as ameaças

Objetivos	Ações	Calendário <i>Se aplicável</i>	Intervenientes em causa
-----------	-------	-----------------------------------	----------------------------

4.1 Continuar a desenvolver o conhecimento e a preparação para fazer face às ameaças relacionadas com as alterações climáticas e a degradação ambiental	4.1.1	Reforçar as capacidades de coordenação e intervenção em caso de incidentes e catástrofes no mar, tendo devidamente em conta os sistemas alojados pela EMSA e o Mecanismo de Proteção Civil da União, e reforçando e/ou desenvolvendo uma abordagem integrada e uma reação rápida para a gestão de incidentes marítimos.	De forma contínua	EM, COM, SEAE, AED, EMSA
	4.1.2	Aumentar os conhecimentos sobre os efeitos das alterações climáticas, da subida do nível do mar, das marés de tempestade e da degradação ambiental na segurança marítima e abordar os riscos e ameaças conexos.	De forma contínua, a partir de 2023.	COM, SEAE, EM, AED, Satcen
	4.1.3	Reforçar o conhecimento situacional marítimo, o alerta precoce e a prospetiva estratégica sobre os efeitos das alterações climáticas e da degradação ambiental na segurança marítima, nomeadamente facilitando a recolha e o intercâmbio de dados de observação dos oceanos, uma vez analisados os riscos.	De forma contínua, a partir de 2023.	COM, SEAE, EM, AED, Frontex, Satcen
	4.1.4	Alargar a formação e os exercícios conduzidos por autoridades competentes para a preparação e resposta aos efeitos das alterações climáticas e da degradação ambiental na segurança marítima.	De forma contínua, a partir de 2024	EM, COM, SEAE
	4.1.5	Contribuir para o desenvolvimento da iniciativa Digital Twin of the Ocean (DTO), na perspetiva da segurança marítima, a fim de fazer face aos impactos mútuos da segurança marítima e de um ambiente e clima em mutação.	De forma contínua, a partir de 2024	EM, COM
	4.1.6	Considerar a possibilidade de abordar as operações de navio a navio que possam representar um ataque híbrido.	De forma contínua, a partir de 2023	COM, EM, SEAE

4.2 Aumentar a resiliência e a proteção das infraestruturas marítimas críticas (por exemplo, condutas, cabos submarinos, portos, instalações de energia ao largo, terminais de GNL e unidades flutuantes de armazenamento e regaseificação)	Reforçar a resiliência e a proteção das infraestruturas marítimas críticas, tendo em conta as especificidades regionais e os níveis de ameaça.			
	4.2.1	Promover projetos regionais em todas as bacias marítimas da UE para reforçar a resiliência e a proteção das infraestruturas marítimas críticas, a fim de salvaguardar a continuidade, a disponibilidade e a confidencialidade de processos como a distribuição de energia e o tráfego da Internet e de dados.	De forma contínua, a partir de 2023	EM, COM, SEAE
	4.2.2	Elaborar uma avaliação dos riscos e planos de contingência/planos de recuperação em caso de catástrofe (a nível da UE/a nível nacional) para as infraestruturas marítimas críticas, implicando todas as partes interessadas pertinentes, inclusive do setor privado, e sem prejuízo da Diretiva Resiliência das Entidades Críticas (por exemplo, sobre a avaliação dos riscos das entidades críticas no setor dos transportes e no subsector dos transportes por água).	A partir de 2023	EM, COM, SEAE, EMUE, AED, EMSA
	4.2.3	Realizar testes de esforço em infraestruturas marítimas, com base na Recomendação 15623/22 do Conselho, aplicando, se for caso disso, as normas relativas à metodologia dos testes de esforço para infraestruturas críticas, desenvolvidas no âmbito do projeto INFRASTRESS.	A partir de 2023	EM, COM
	4.2.4	Realizar regularmente exercícios marítimos reais em grande escala a nível da UE, centrados, nomeadamente, na proteção portuária e no combate às ciberameaças e às ameaças híbridas, envolvendo também, se for caso disso, o Mecanismo de Proteção Civil da União.	De forma contínua, a partir de 2023	EM, COM, SEAE, ECGFF, AED, Frontex, ENISA

	4.2.5	Intensificar a cooperação entre EM, com o apoio das agências competentes da UE, a fim de desenvolver um plano regional de vigilância das infraestruturas submarinas e ao largo, com o objetivo de dissuadir as ações hostis contra essas infraestruturas. Intensificar a cooperação na avaliação de incidentes, a cooperação entre as autoridades civis e militares e a partilha de meios e o intercâmbio de informações para a proteção das infraestruturas submarinas e ao largo. Intensificar a cooperação neste domínio com países terceiros que partilham as mesmas ideias e com os principais parceiros, como é o caso da OTAN através do diálogo estruturado UE-OTAN sobre resiliência.	A partir de 2024	EM, COM, AED, EMSA
	4.2.6	Desenvolver e mobilizar, conforme adequado, navios especializados e outros meios (RPAS, imagens de satélite) para patrulhar e proteger infraestruturas marítimas críticas, incluindo navios hidrográficos polivalentes.	Mobilizar os meios existentes até ao final de 2023. Desenvolver novos meios/ativos até 2025.	EM, AED, Satcen
	4.2.7	Prosseguir a investigação sobre a proteção das infraestruturas marítimas críticas, também para apoiar as recomendações pertinentes da AACD.	Até 2025	EM, AED

	4.2.8	Reforçar as competências das autoridades nacionais em matéria de segurança dos navios e dos portos, em conformidade com a Convenção SOLAS, o Código ISPS, o Regulamento (CE) n.º 725/2004 ¹¹ e a Diretiva 2005/65/CE ¹² .	De forma contínua, a partir de 2023	EM, EMSA
	4.2.9	Melhorar os mecanismos de partilha de informações com países parceiros que partilham as mesmas ideias, se for caso disso, a fim de reforçar o intercâmbio de informações e a vigilância das infraestruturas marítimas críticas.	De forma contínua, a partir de 2023	EM, COM, SEAE
4.3 Reforçar a cibersegurança	Avaliar os riscos cibernéticos e identificar medidas de segurança adequadas			
	4.3.1	Aplicar as orientações pertinentes para o setor marítimo, em especial no que diz respeito aos portos, no contexto da Diretiva SRI 2.	A partir de 2024	EM, COM
	4.3.2	Continuar a desenvolver capacidades comuns de cibervigilância para as administrações marítimas/autoridades de guarda costeira. Desenvolver a capacidade do setor marítimo para enfrentar ciberameaças, incentivando o intercâmbio de boas práticas e o desenvolvimento de orientações entre os intervenientes marítimos, bem como continuando a abordar as questões cibernéticas nos domínios da segurança e proteção a nível da Organização Marítima Internacional (OMI).	A partir de 2024	EM, COM, EMSA, ENISA
	4.3.3	Desenvolver a cooperação a nível bilateral ou multilateral em matéria de cibersegurança no domínio marítimo com países terceiros que partilham as mesmas ideias, nomeadamente com o objetivo de reforçar a proteção das infraestruturas marítimas digitais.	A partir de 2023	EM, COM, ENISA

¹¹ Regulamento (CE) n.º 725/2004.

¹² Diretiva 2005/65/CE.

	4.3.4	Melhorar a resiliência das administrações marítimas através da realização de sessões de formação regulares sobre a gestão de crises de cibersegurança e desenvolver uma cultura de reação conjunta a incidentes.	De forma contínua, a partir de 2024.	EM, COM, ENISA, EMSA, Frontex
	4.3.5	Melhorar os conhecimentos sobre cibersegurança e continuar a desenvolver um levantamento completo no domínio da cibersegurança no transporte marítimo, a fim de identificar responsabilidades.	A partir de 2024	EM, COM, EMSA, ENISA
4.4 Reforçar a resiliência da UE e melhorar a resposta à ingerência e manipulação da informação, bem como a outras ameaças híbridas no que toca à segurança marítima	Combater a ingerência estrangeira e interna e a manipulação da informação, bem como outras ameaças híbridas relacionadas com o domínio marítimo			
	4.4.1	Criar narrativas marítimas alternativas, nomeadamente delegando os poderes necessários nas autoridades operacionais (comandantes de operações) para combater a desinformação e aplicar contramedidas.	A partir de 2023	EM, SEAE e operações navais da UE
	4.4.2	Promover a cooperação em matéria de funções de guarda costeira da UE no combate às ameaças híbridas no domínio marítimo, entre outras.	De forma contínua, a partir de 2023.	EM, COM, EMSA, Frontex

4.5 Avaliar os potenciais impactos em termos de segurança do investimento direto estrangeiro em infraestruturas marítimas	4.5.1	Avaliar o investimento em infraestruturas marítimas por entidades de países terceiros no contexto do mecanismo de cooperação da UE, com base no Regulamento (UE) 2019/452 ¹³ .	Em curso	EM, COM
4.6 Desenvolver uma resposta global ao problema dos engenhos explosivos não detonados nas bacias marítimas da UE	4.6.1	Partindo das atividades-piloto relacionadas com os engenhos explosivos não detonados levadas a cabo no mar Báltico, elaborar um plano abrangente para as bacias marítimas da UE com o objetivo de proceder ao levantamento do tipo, localização e quantidade destes engenhos provenientes de atividades militares, no âmbito dos esforços para minimizar o seu impacto ambiental, garantir a segurança das vias marítimas e facilitar o desenvolvimento das atividades económicas marítimas. Ao mesmo tempo, identificar as capacidades e os mecanismos de financiamento adequados da UE, tanto existentes como necessários, para fazer face ao problema dos engenhos explosivos não detonados nas bacias marítimas da UE.	A partir de 2023	EM, COM
4.7 Intensificar as ações de preparação para atos de terrorismo, atos ilícitos e criminalidade marítima, ameaças à liberdade de navegação e ameaças híbridas	4.7.1	Realizar inspeções de segurança marítima suficientes e assegurar que os navios, os portos e as instalações portuárias na UE estejam devidamente seguros e protegidos, em conformidade com a legislação internacional e da UE aplicável.	Em curso, anualmente	EM, COM, EMSA
	4.7.2	Reforçar a capacidade de prevenir, detetar e combater as atividades ilícitas no mar, incluindo a pirataria, no contexto das PMC e por meio da cooperação com parceiros estratégicos e parceiros que partilham as mesmas ideias.	De forma contínua	EM, SEAE

¹³ Regulamento (UE) 2019/452.

	4.7.3	Concluir a avaliação dos riscos realizada pela Comissão sobre o melhoramento da segurança dos navios de passageiros, a fim de identificar soluções para combater os riscos e as ameaças comuns à segurança dos navios de passageiros na UE.	Em curso	COM
	4.7.4	Realizar um estudo para o levantamento de todas as infraestruturas submarinas pertinentes, as capacidades e redundâncias conexas, as vulnerabilidades, as ameaças e os riscos para a disponibilidade de serviços, o impacto do tempo de inatividade dos cabos submarinos para os Estados-Membros e a União no seu conjunto, bem como a atenuação dos riscos e a capacidade de reparação, e propor recomendações destinadas a assegurar uma maior resiliência/redundância, se necessário.	A partir de 2023	EM, COM
4.8 Reforçar a capacidade de contribuir para a luta contra as ameaças internacionais graves e organizadas e as atividades ilícitas, a fim de aumentar a segurança interna da UE	4.8.1	Melhorar e aumentar a capacidade dos EM, com o apoio das agências competentes, para prevenir, detetar e combater o tráfico ilegal levado a cabo através do transporte marítimo ou no mar (tais como crimes ambientais, tráfico de armas e estupefacientes, introdução clandestina de migrantes e tráfico de seres humanos, INN, etc.), nomeadamente através do desenvolvimento de ações no âmbito da EMPACT.	A partir de 2023	EM, AACP, EMSA, Frontex, COM, Europol
	4.8.2	Explorar a possibilidade de uma maior utilização das informações relativas aos passageiros fornecidas pelos operadores de transporte marítimo, tendo em conta as regras internacionais, da UE e nacionais em vigor, a fim de reforçar a segurança nas fronteiras externas e no interior da UE.	A partir de 2023	EM, COM, Frontex, Europol
4.9 Limitar os riscos de segurança associados à partilha de dados marítimos com países terceiros	4.9.1	Avaliar os riscos com base na natureza dos dados partilhados e identificar os recursos e procedimentos necessários para gerir esses riscos.	A partir de 2023	Satcen, SEAE, COM, EM

Objetivo estratégico n.º 5. Reforçar as capacidades

Objetivos	Ações		Calendário <i>Se aplicável</i>	Intervenientes em causa
5.1 Reforçar as capacidades de superfície	Reforçar as futuras capacidades de superfície e resolver as insuficiências dos facilitadores estratégicos			
	5.1.1	Fazer avançar o domínio prioritário da AACD no que diz respeito aos navios patrulha de superfície europeus.	A partir de 2023	EM, AED
	5.1.2	Desenvolver requisitos comuns de proteção das forças para as forças navais dos EM da UE, evitando duplicações desnecessárias.	Até 2025	EM, SEAE (EMUE), AED
	5.1.3	Iniciar atividades para aumentar a eficiência dos sistemas de propulsão, a produção de energia, o armazenamento e a gestão e a logística através da utilização de novas tecnologias.		
	5.1.4	Apoiar a mobilidade militar marítima mediante a aprovação de disposições técnicas para os acordos de autorização de circulação transfronteiras no domínio marítimo.		
	5.1.5	Desenvolver requisitos e especificações comuns para futuros sistemas não tripulados, garantindo a interoperabilidade dos sistemas.		
	5.1.6	Prestar apoio, tal como solicitado pelos EM, a projetos de CEP, incluindo a Corveta de Patrulha Europeia.		

	5.1.7	Promover o desenvolvimento efetivo de capacidades e obter o primeiro navio de categoria patrulha para a corveta de patrulha europeia	A partir de 2023	EM, COM
	5.1.8	Promover o desenvolvimento efetivo das capacidades de um navio semiautónomo de superfície com cargas úteis modulares para missões	Até 2024	EM, COM
	5.1.9	Promover o desenvolvimento das capacidades navais futuras, isto é, sistemas inteligentes funcionais para as futuras plataformas navais	Até 2025	EM, COM
	5.1.10	Promover o desenvolvimento efetivo das capacidades de um compromisso naval colaborativo com base na vigilância naval colaborativa	Até 2026	EM, COM
5.2 Reforçar as capacidades submarinas	Reforçar as capacidades submarinas da UE, incluindo no domínio das medidas contra as minas marítimas			
	5.2.1	Desenvolver um conceito de operações da UE para medidas antiminas, a fim de apoiar o processo de tomada de decisões para a segurança da navegação e da exploração das embarcações marítimas e dos sistemas não tripulados, incluindo a utilização das oportunidades oferecidas pelas ações de desenvolvimento e investigação do Fundo Europeu de Defesa.	Até 2025	EM, COM, AED
	5.2.2	Continuar a desenvolver projetos de CEP específicos (ATT, DIVEPACK, EUNDDC e MAS MCM) e utilizar o apoio da investigação e desenvolvimento colaborativos e conjuntos do Fundo Europeu de Defesa e dos projetos no seu programa precursor, o Programa Europeu de Desenvolvimento Industrial no domínio da Defesa (PEDID).		
	5.2.3	Melhorar as capacidades antissubmarino, incluindo a deteção, tanto em termos de tecnologia como de procedimentos.	Até 2025	EM, AED

	5.2.4	Promover o desenvolvimento de tecnologias relacionadas com ações submarinas em equipas de elementos tripulados e elementos não tripulados (<i>Manned-Unmanned Teaming</i>) ou em "enxame" (<i>swarming</i>), bem como relacionadas com a observação, a deteção, a aquisição e as comunicações submarinas.	A partir de 2023	COM, EM
	5.2.5	Promover o desenvolvimento tecnológico e soluções que permitam criar a primeira fase do conceito de medidas antiminas à distância.	Até 2024	COM, EM
	5.2.6	Promover o desenvolvimento de capacidades para garantir a segurança de infraestruturas críticas dos fundos marinhos, bem como de capacidades de luta contra os "enxames" submarinos constituídos por veículos submarinos não tripulados heterogéneos.	A partir de 2023	COM, EM
	5.2.7	Promover o desenvolvimento efetivo da capacidade de um veículo pesado e polivalente não tripulado para dragagem de minas.	A partir de 2023	COM, EM
5.3 Apoiar as marinhas e as guardas costeiras dos EM da UE no desenvolvimento de tecnologias críticas e de capacidades industriais	Identificar tecnologias e atividades de investigação em resposta às necessidades de capacidades, tendo igualmente em conta a agenda estratégica abrangente da AED			
	5.3.1	Promover a investigação de soluções inovadoras em matéria de produção, armazenamento, gestão e distribuição de energia, necessárias para satisfazer as elevadas necessidades energéticas exigidas pelos novos sistemas.	Até 2025	EM, COM, AED
	5.3.2	Aumentar a coordenação autónoma das ações em equipas de elementos tripulados e elementos não tripulados (<i>Manned-Unmanned Teaming</i>), incluindo as tecnologias de "enxame".		
	5.3.3	Assegurar a vigilância e a proteção de redes de comunicação submarinas de alta velocidade, resilientes e robustas, com a participação da indústria e de países terceiros, conforme adequado.		
	5.3.4	Investigar e integrar tecnologias disruptivas, incluindo a inteligência artificial, as tecnologias de megadados e as tecnologias quânticas.		

	5.3.5	Investigar e desenvolver uma arquitetura e infraestruturas digitais comuns para navios.		
	5.3.6	Aumentar a automatização dos navios através da implantação de plataformas e sistemas automatizados resilientes com tripulação reduzida e sistemas de apoio à tomada de decisões.		
	Identificar e tentar sanar, em cooperação, as dependências críticas que afetam a base tecnológica e industrial de defesa europeia (BTIDE)			
	5.3.7	Através da realização de trabalhos sobre as principais atividades estratégicas, sensibilizar e promover um entendimento comum dos EM, das instituições da UE e dos intervenientes da indústria da defesa sobre a escassez e as lacunas existentes em termos de domínios industriais e tecnológicos, bem como sobre os défices de competências que possam comprometer a liberdade de ação da UE.	Em curso	EM, AED
	5.3.8	Promover a cooperação entre EM mediante o desenvolvimento de projetos financiados pelo Fundo Europeu de Defesa e promover a aquisição conjunta de capacidades navais, nomeadamente através das iniciativas da UE no domínio da defesa e com o apoio dessas iniciativas.	Em curso	EM, COM, AED
	Alinhar as atividades da marinha e da guarda costeira pelos objetivos do Pacto Ecológico Europeu.			
	5.3.9	Avaliar a possibilidade de coexistência entre projetos de energia de fontes renováveis ao largo e atividades de defesa, determinando se poderão ser implantados projetos de energias renováveis ao largo ou outras utilizações sustentáveis em zonas marítimas reservadas ou utilizadas para atividades militares.	Até 2025	EM, COM, SEAE, AED

	5.3.10	Desenvolver tecnologias renováveis (combustíveis renováveis, motores reconvertidos, eletrificação, etc.) adequadas para uso militar no domínio marítimo.		
--	--------	--	--	--

Objetivo estratégico n.º 6. Educar e formar

Objetivos	Ações		Calendário <i>Se aplicável</i>	Intervenientes em causa
6.1 Partilhar a educação, a formação e as competências em todos os setores, EM e países parceiros	6.1.1	Tirar partido do trabalho realizado pelas agências (AECF, EMSA, Frontex) no desenvolvimento de capacidades e formação especializada no âmbito do acordo de trabalho tripartido para organizar formação transectorial em matéria de segurança marítima nas áreas de aplicação da lei, militar, controlo das fronteiras, guarda costeira, cibersegurança, proteção de infraestruturas marítimas críticas, etc.	A partir de 2023	EM, AECF, EMSA, Frontex, ECGFF
	6.1.2	Promover a participação das mulheres no ensino e na formação em matéria de segurança marítima.	A partir de 2023	EM, COM, SEAE
	6.1.3	Promover a cooperação e a formação, nomeadamente no contexto do ECGFF, com os centros acreditados pelos EM e pela OTAN, os centros de excelência, etc., no pleno respeito dos princípios da abertura e transparência mútuas, da reciprocidade e da inclusividade, bem como da autonomia de decisão de ambas as organizações.	A partir de 2023	EM, SEAE, AECF, EMSA, Frontex

	6.1.4	Considerar o desenvolvimento de um semestre naval internacional militar no âmbito da Iniciativa Europeia para o Intercâmbio de Jovens Oficiais (EMILYO – Erasmus Militar ¹⁴).	A partir de 2023	EM, SEAE (AESD)
	6.1.5	Realizar exercícios conjuntos com parceiros de países terceiros para promover a interoperabilidade.	A partir de 2023	EM, COM, SEAE
6.2 Tirar partido do trabalho realizado pelas agências e fóruns	6.2.1	Prosseguir a participação pontual no exercício COASTEX com base no planeamento dos EM; melhorar e diversificar o COASTEX e realizar regularmente atividades relevantes nas bacias marítimas da UE.	Em curso	EM, AECF, EMSA, Frontex, ECGFF
	6.2.2	Realizar atividades de reforço das capacidades durante a implementação de operações militares multinacionais em bacias marítimas selecionadas da UE, a pedido dos EM e com base no trabalho da EMSA, da AECF e da Frontex.	Em curso	EM, AECF, EMSA, Frontex
	6.2.3	Partilhar os ensinamentos retirados da aplicação do quadro de qualificações setoriais para as guardas costeiras e proporcionar orientações, assistência e apoio na aplicação de boas práticas, nomeadamente em matéria de cibersegurança.	De forma contínua	EM, AECF, EMSA, Frontex
6.3. Reforçar as competências e os programas curriculares em matéria de cibersegurança e de segurança híbrida no domínio marítimo	6.3.1	Tirar partido dos conhecimentos e da formação ministrados pelo Hybrid CoE de Helsínquia, incluindo a sua vertente de trabalho no domínio da segurança marítima, também com base no Manual do Hybrid CoE sobre ameaças híbridas marítimas ¹⁵ .	Em curso	EM, COM, SEAE, EMSA, Hybrid CoE
	6.3.2	Reforçar as competências em matéria de cibersegurança, segurança híbrida e segurança espacial, apoiando cursos de formação específicos sobre competências cibernéticas e digitais no domínio marítimo.	A partir de 2023	EM, COM, EMSA

¹⁴ <http://www.emilyo.eu/>; o programa EMILYO não está ligado ao Programa Erasmus+.

¹⁵ O manual Hybrid CoE constitui a base de ações de formação pertinentes para os Estados participantes, os operadores da UE e da NATO e os decisores políticos.

	6.3.3	Reforçar as competências em matéria de cibersegurança e de segurança híbrida através de programas curriculares específicos a desenvolver pelas instituições competentes e/ou pelas autoridades competentes dos EM, tendo em conta que a EMSA foi incumbida pelos EM e pela Comissão Europeia de desenvolver um curso sobre cibersegurança marítima para 2023.	A partir de 2023	EM, COM, EMSA
6.4 Reforço das capacidades	6.4.1	Realizar programas de formação específicos, nomeadamente no âmbito do ECGFF, abertos a parceiros de países terceiros e a partes interessadas pertinentes, incluindo o setor privado, conforme adequado, para fazer face às ameaças à segurança marítima existentes e emergentes.	Em curso	EM, COM, SEAE, EMSA, Frontex, AECF, ECGFF
	6.4.2	Promover atividades educativas e de formação nos países parceiros para atrair mulheres para setores relevantes, nomeadamente para as funções de guarda costeira, envolvendo também as agências competentes da UE e partes interessadas pertinentes, incluindo o setor privado, conforme adequado.	Em curso	EM, COM, SEAE, EMSA, Frontex, ECGFF
	6.4.3	Continuar a desenvolver o semestre naval internacional militar, incluindo um programa de intercâmbio de jovens oficiais.	A partir de 2023	EM, SEAE
	6.4.4	Conduzir exercícios civis-militares baseados em cenários que envolvem uma jurisdição partilhada ou uma utilização partilhada das capacidades.	A partir de 2023	

GLOSSÁRIO DE ABREVIATURAS

A

AACD: análise anual coordenada da defesa

AACP: Agência Europeia de Controlo das Pescas

AED: Agência Europeia de Defesa

ASEAN: Associação das Nações do Sudeste Asiático

ATT: Torpedo Antitorpedo (projeto CEP)

B

BTIDE: base tecnológica e industrial de defesa europeia

C

CEP: cooperação estruturada permanente

CISE: ambiente comum de partilha de informação

CNUDM: Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar

Código ISPS: Código Internacional de Proteção dos Navios e das Instalações Portuárias

COM: serviços da Comissão Europeia

Copernicus: Programa Europeu de Observação da Terra

CRIMARIO: Rotas marítimas críticas do Oceano Índico

D

Diretiva SRI 2: Diretiva relativa a medidas destinadas a garantir um elevado nível comum de cibersegurança na União

DTO: Iniciativa Digital Twin of the Ocean

E

ECGFA: Academia Europeia dos Serviços de Guarda Costeira

ECGFF: Fórum Europeu dos Serviços de Guarda Costeira
EDIRPA: instrumento para reforçar a indústria europeia da defesa através da contratação conjunta
EGNOS: Serviço Europeu Complementar Geoestacionário de Navegação
EM: Estados-Membros
EMPACT: Plataforma Multidisciplinar Europeia contra as Ameaças Criminosas
EMSA: Agência Europeia da Segurança Marítima
EMUE: Estado-Maior da União Europeia
ENISA: Agência da União Europeia para a Cibersegurança
ESM-UE: Estratégia de Segurança Marítima da União Europeia
EUBAM Líbia: Missão da UE de assistência à gestão das fronteiras na Líbia
EUNAVFOR: força naval liderada pela União Europeia
Europol: Agência da União Europeia para a Cooperação Policial
EUROSUR: Sistema Europeu de Vigilância das Fronteiras
F
Frontex: Agência Europeia da Guarda de Fronteiras e Costeira
G
Galileo: Sistema Europeu de Navegação por Satélite
GEFC: Guarda Europeia de Fronteiras e Costeira
H
HELCOM: Comissão de Helsínquia – Comissão para a proteção do meio marinho do mar Báltico
Hybrid CoE: Centro de Excelência Europeu de Luta contra as Ameaças Híbridas, Helsínquia

I

I&I: investigação e inovação

IC: infraestrutura crítica

INTERPOL: Organização Internacional de Polícia Criminal

IORA: Associação dos Países da Orla do Oceano Índico

M

MAOC-N: Centro de Análise e Operações Marítimas – Narcóticos

MARSUR: projeto de defesa em matéria de vigilância marítima

MAS MCM: sistemas marítimos (semi)autónomos de medidas antiminas

MASE: programa para promover a segurança marítima regional

MedCGFF: Fórum dos Serviços de Guarda Costeira do Mediterrâneo

MPCU: Mecanismo de Proteção Civil da União Europeia

MSOC: curso de operadores para pessoal marítimo

O

OMI: Organização Marítima Internacional

ONU: Organização das Nações Unidas

ORGP: organizações regionais de gestão das pescas

OSPAR: Comissão para a Proteção do Meio Marinho do Atlântico Nordeste

OTAN: Organização do Tratado do Atlântico Norte

P

PCSD: política comum de segurança e defesa

Pesca INN: pesca ilegal, não declarada e não regulamentada

Projeto PASSMAR: programa de apoio à estratégia de segurança marítima na África Central

Projeto SWAIMS: apoio à segurança marítima integrada da África Ocidental

PSP: Programa de Segurança Portuária e Proteção da Navegação

R

RPAS: sistema de aeronave telepilota

S

Satcen: Centro de Satélites da União Europeia

SEAE: Serviço Europeu para a Ação Externa

SHADE: iniciativa de desconflitualização e consciencialização coletiva

SOLAS: Convenção Internacional para a Salvaguarda da Vida Humana no Mar

U

UE: União Europeia

UNFSA: Acordo das Nações Unidas sobre as Populações de Peixes

UNODC: Gabinete das Nações Unidas contra a Droga e a Criminalidade

UpM: União para o Mediterrâneo
